

ATA DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2018.05.09.1-PP

Ao 24º (vigésimo quarto) dia do mês de Maio de 2018 (dois mil e dezoito), às 08h:30min, na Prefeitura Municipal de Pacoti/CE, situada à Av. Coronel José Cícero Sampaio, Nº 663, Centro, reuniu-se a Comissão de Pregão nomeada pela Portaria Nº 004/2018 de 02 de Janeiro de 2018, composta pelos servidores Francisco Adriano Avelino da Silva - Pregoeiro, Jose Eraldo Teixeira Soares e Jose Daniel Moreira – membros da equipe de apoio, com a finalidade de dar início aos procedimentos de recebimento e análise dos documentos de credenciamento, recebimento e abertura dos envelopes concernente às propostas de preços e recebimento dos envelopes dos documentos de habilitação da licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 2018.05.09.1-PP** cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS MÉDICOS, ODONTOLÓGICOS E FISIOTERAPÊUTICOS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, HOSPITAL E ALUGUEL DE UM CONTADOR DE CÉLULAS AUTOMÁTICO PARA O LABORATÓRIO DO MUNICÍPIO DE PACOTI/CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA.** Às 08h:30min o Pregoeiro deu início à sessão. Em seguida fez o credenciamento do representante presente, bem como, recebeu os envelopes N.º 01 (Proposta de Preços) e N.º 02 (Documentos de Habilitação). Compareceram a esta sessão 02 (dois) proponentes, sendo eles:

LICITANTES PARTICIPANTES		
PROONENTES	REPRESENTANTES	CPF
DIOTEC COMERCIO MANUTENCAO INDUSTRIAL E HOSPITALAR LTDA - CNPJ Nº 00.087.877/0001-61	LEANDRO NISHIDA WANDERLEY	918.366.463-72
RS SERVICOS ELETROTECNICOS LTDA - CNPJ , Nº 86.741.840/0001-20	MARIA SALÍDIA MELO ANDRADE	260.996.403-04

O Pregoeiro acompanhado da Equipe de Apoio analisou os Documentos de Credenciamento e condição de participação das proponentes e logo após dar vistas e rubricas colocou a mesma a disposição dos licitantes para análise e rubricas. Em seguida o Pregoeiro procedeu o resultado da análise declarando que as Proponentes e seus representantes relacionados a seguir estão **CRENCIADOS** de acordo com os documentos de credenciamentos e condições de participação em anexo, conforme item 02.00 e item 04.00 do Edital.

LICITANTES PARTICIPANTES CRENCIADAS		
PROONENTES	REPRESENTANTES	CPF
DIOTEC COMERCIO MANUTENCAO INDUSTRIAL E HOSPITALAR LTDA CNPJ Nº 00.087.877/0001-61	LEANDRO NISHIDA WANDERLEY	918.366.463-72
RS SERVICOS ELETROTECNICOS LTDA CNPJ Nº 86.741.840/0001-20	MARIA SALÍDIA MELO ANDRADE	260.996.403-04

O Pregoeiro procedeu com a abertura dos envelopes N.º 01 (PROPOSTA DE PREÇOS) e após dar vistas e rubricar as Propostas juntamente com a Equipe de Apoio, colocou a mesma a disposição dos licitantes para análise e rubricas. Em seguida o Pregoeiro comunicou o resultado da análise das propostas de preços, fazendo a seguinte observação: a empresa **DIOTEC COMERCIO MANUTENCAO INDUSTRIAL E HOSPITALAR LTDA CNPJ Nº 00.087.877/0001-61** está **DESCCLASSIFICADA** para o Lote II, por apresentar na especificação do item divergente ao Termo de Referência descumprindo os itens 6.1 e 6.2 do Edital, contudo, por não haver outra proposta válida para o referido Lote o Pregoeiro declara o Lote **FRACASSADO**. Em seguida declarou que as empresas **DIOTEC COMERCIO MANUTENCAO INDUSTRIAL E HOSPITALAR LTDA CNPJ Nº 00.087.877/0001-61** e **RS SERVICOS ELETROTECNICOS LTDA CNPJ Nº 86.741.840/0001-20** estão **CLASSIFICADAS** para fase de lances do Lote I. Logo após, passou para fase de lances verbais das proponentes classificadas, sendo composta a planilha de lances da seguinte forma:

Lote I
Valor de Orçamento R\$ 126.480,00

Proponentes	Valor Inicial	1º Lance	2º Lance	Valor Final
DIOTEC COMERCIO MANUTENCAO INDUSTRIAL E HOSPITALAR LTDA CNPJ Nº 00.087.877/0001-61	126.000,00	125.000,00	SEM LANCE	
RS SERVICOS ELETROTECNICOS LTDA CNPJ Nº 86.741.840/0001-20	126.000,00	120.000,00	SEM LANCE	120.000,00

Lote II (FRACASSADO)
 Valor de Orçamento R\$ 67.200,00

Proponentes	Valor Inicial	1º Lance	2º Lance
DIOTEC COMERCIO MANUTENCAO INDUSTRIAL E HOSPITALAR LTDA CNPJ Nº 00.087.877/0001-61	Desclassificado		

Portanto, de acordo com a planilha de lances verbais está classificada a seguinte empresa com o valor:

Resumo com Valor Final	
Vencedor	Valor Final
RS SERVICOS ELETROTECNICOS LTDA CNPJ Nº 86.741.840/0001-20	Lote I – R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)

Após a finalização dos lances verbais o Pregoeiro acompanhado da Equipe de Apoio abriu os envelopes Nº 2, contendo os Documentos de Habilitação das proponentes classificadas. Em seguida colocou à disposição para análise e rubricas dos licitantes presentes, logo perguntou se havia por parte dos presentes alguma observação a ser feita sobre a análise da Habilitação, os mesmos não se manifestaram. Contudo, tendo em vista o prosseguimento de outros trabalhos, o Pregoeiro decide suspender a Sessão para análise minuciosa dos documentos de Habilitação, marcando o retorno dos trabalhos para o dia **06 de Junho de 2018 às 09:00h** para divulgação do resultado da Habilitação. Portanto, nada mais havendo a tratar nem a declarar, o Pregoeiro deu por encerrada a sessão às **10h:00min**, do que para constar foi lavrada a presente Ata, que vai assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da equipe de apoio e pelos licitantes presentes.

COMISSÃO DE PREGÃO		
Função	Nome	Assinatura
Pregoeiro:	Francisco Adriano Avelino da Silva	<i>Francisco Adriano Avelino da Silva</i>
Membro:	José Eraldo Teixeira Soares	<i>José Eraldo Teixeira Soares</i>
Membro:	José Daniel Moreira	<i>José Daniel Moreira</i>

LICITANTES PARTICIPANTES			
PROponentes	REPRESENTANTES	CPF	ASSINATURA
DIOTEC COMERCIO MANUTENCAO INDUSTRIAL E HOSPITALAR LTDA CNPJ Nº 00.087.877/0001-61	LEANDRO WANDERLEY NISHIDA	918.366.463-72	<i>Leandro Wanderley Nishida</i>
RS SERVICOS ELETROTECNICOS LTDA CNPJ Nº 86.741.840/0001-20	MARIA SALÍDIA MELO ANDRADE	260.996.403-04	<i>Maria Salídia Melo Andrade</i>

TERMO DE REVOGAÇÃO

A Secretaria de Saúde do Município de Pacoti abaixo assinado, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto na Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada, em especial em seu art. 49, e;

CONSIDERANDO a documentação contida nos autos do processo de licitação tombada na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 2018.05.09.1-PP**, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS MÉDICOS, ODONTOLÓGICOS E FISIOTERAPÊUTICOS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, HOSPITAL E ALUGUEL DE UM CONTADOR DE CÉLULAS AUTOMÁTICO PARA O LABORATÓRIO DO MUNICÍPIO DE PACOTI/CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA.**

CONSIDERANDO a necessidade da Secretaria de Saúde acima denominado quanto à Prestação de Serviços que são de extrema importância para as atividades finalísticas da Administração Pública como um todo;

CONSIDERANDO que a licitação destina-se a garantir a proposta mais vantajosa para a administração;

CONSIDERANDO as adequações necessárias do Projeto Básico/Termo de Referência inicialmente usado no processo, uma vez que não foram previstos no mesmo detalhamento para execução dos serviços, tais como: quantidade de equipamentos a serem objeto de manutenção e amplitude dos locais de atendimento, já que não foram inclusos todos os Postos de Saúde do Município no quantitativo inicial, gerando insegurança jurídica ao processo.

CONSIDERANDO que os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

RESOLVE:

REVOGAR a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 2018.05.09.1-PP** em razão dos motivos acima alegados, de forma a atender as necessidades da Secretaria de Saúde, bem como, para que sejam procedidos os atos relacionadas as devidas adequações.

Pacoti/CE, 29 de Maio de 2018

Veruska M. Faria
Veruska Moura Faria

Secretária de Saúde do Município de Pacoti

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACOTI
AVISO DE REVOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2018.05.09.1-PP

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PACOTI – CEARÁ**, por intermédio da Secretaria de Saúde, no uso de suas atribuições legais, especialmente a que lhe confere o Artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada, resolve: **REVOGAR** o presente processo administrativo de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** sob o Nº **2018.05.09.1-PP**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS MÉDICOS, ODONTOLÓGICOS E FISIOTERAPÊUTICOS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, HOSPITAL E ALUGUEL DE UM CONTADOR DE CÉLULAS AUTOMÁTICO PARA O LABORATÓRIO DO MUNICÍPIO DE PACOTI/CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA**, em virtude das razões circunstanciadas nos autos do processo. **Francisco Adriano Avelino da Silva**, o Pregoeiro.

A SER PUBLICADO DIA 30 DE MAIO DE 2018.
JORNAL O POVO

SECRETARIA DE SAÚDE

CERTIDÃO DE AFIXAÇÃO DE AVISO DE REVOGAÇÃO

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Pacoti/CE CERTIFICA, para os devidos fins, o **AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO**, alusivo a Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** sob o N° 2018.05.09.1-PP, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS MÉDICOS, ODONTOLÓGICOS E FISIOTERAPÊUTICOS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, HOSPITAL E ALUGUEL DE UM CONTADOR DE CÉLULAS AUTOMÁTICO PARA O LABORATÓRIO DO MUNICÍPIO DE PACOTI/CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA**, foi publicado no dia **30 DE MAIO DE 2018**, através de afixação no QUADRO DE AVISOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PACOTI/CE, e através de JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO – JORNAL O POVO, conforme estabelece o Art. 21º da Lei Federal 8.666/93.

Pacoti/CE, 30 de Maio de 2018.

Veruska H. Faria
Veruska Moura Faria

Secretária de Saúde do Município de Pacoti

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE PACOTI - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 2018.05.26.1-PP A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pacoti, torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia 14 de junho de 2018, às 08:20hs, estará realizando licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, on-line de julgamento **MEIOR PREÇO**, visando a aquisição de 01 (um) lote de 100 unidades de gás GLP 13kg destinado a atender as necessidades das Diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Pacoti/CE, conforme especificações contidas no Projeto Básico/Termo de Referência, o qual encontra-se na íntegra na Sede da Comissão, situada à Av. Coronel José Cícero Sampaio, nº 663, Centro - Pacoti/CE. Mais informações no endereço citado, pelo Fone: (85) 3325-1410, no horário de 08:00h às 12:00h.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPPOCA, TORNA PÚBLICA, através de Secretária de Educação, NOTIFICA a seguinte licitação, TRANSCOL - Transporte e Condições Elétricas - ME, por meio de Tomada de Preço nº 14.06.03/TP, contrato nº 14.06.03/TP, para no prazo de 15 dias de manifestação sobre o objeto de engenharia, seguindo-se, interesse, Itaipoca/CE, 25 de maio de 2018. Itaipoca, Ceará, no período de 25 de maio de 2018. Nota: Lucas Silveira de Pinho - Presidente da CPL.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAIARA - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 01.05.04/2018-PP - A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Ubaíara, torna público, para conhecimento dos interessados, que no dia 14 de junho de 2018, às 08:00 horas, estará realizando licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, visando a aquisição de 01 (um) lote de 100 unidades de gás GLP 13kg destinado a atender as necessidades das Diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Ubaíara/CE, conforme especificações contidas no Projeto Básico/Termo de Referência, o qual encontra-se na íntegra na Sede da Comissão, situada à Av. Coronel José Cícero Sampaio, nº 663, Centro - Pacoti/CE. Mais informações no endereço citado, pelo Fone: (85) 3325-1410, no horário de 08:00h às 12:00h.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRERETA - AVISO DE LICITAÇÃO - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 01.05.04/2018-DIVERSAS OBJETO: Aquisição de gás (recargas) para abastecimento de veículos da Prefeitura Municipal de Barrereta, visando a aquisição de 100 unidades de gás GLP 13kg destinado a atender as necessidades das Diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Barrereta/CE, conforme especificações contidas no Projeto Básico/Termo de Referência, o qual encontra-se na íntegra na Sede da Comissão, situada à Av. Coronel José Cícero Sampaio, nº 663, Centro - Pacoti/CE. Mais informações no endereço citado, pelo Fone: (85) 3325-1410, no horário de 08:00h às 12:00h.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Aquinaz - Secretária de Infraestrutura - Resultado de Habilitação - Concorrência Nº 2018.04.17.001 Com o objeto: Licitação de Habilitação em Diversos Rua do Município de Aquinaz. A Presidente da Comissão de Licitação do Município de Aquinaz torna público o resultado da Concorrência acima citada. Empresas Habilitadas: ARN Engenharia Ltda, Engenheiros Construtores EIRELLI VAP Construções Ltda, CONSTRAN Consultoria e Engenharia Ltda, Empresas Instaladoras, ABRAY Construções Serviços Eventos e Locações EIRELLI EPP, Laporta Engenharia EIRELLI e Nascimento Construções Ltda -EPP não atenderam ao item 4.2.3.2; Riva Vista Construções Ltda, não atenderam aos itens 4.2.3.2 e 4.2.3.3 "a"; Resoluto Construções Ltda, não atenderam ao item 4.2.3.3 "a"; ECOL - Empresa Cearense de Obras e Locações EIRELLI ME, não atenderam ao item 4.2.3.2 e item 4.3.1; Instalac Lomacem Loucação e Construção, não atenderam ao item 4.2.3.2 e item 4.3.1; Instalac Engenharia Ltda, não atenderam ao item 4.3.1 e item 4.2.4.1.1 "b". O resultado será divulgado nos próximos dias de publicação das primeiras publicações, se não houver interposição de recurso, fica marcada a abertura de propostas para o dia 14/06/2018 às 14:00hs. Nada mais a declarar fica encerrado o processo. Fica aberto o prazo recursal do art. 109, 1º, da Lei 8.666/93. Aquinaz, CE, 28.05.2018. Presidente.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Aquinaz - Aviso de Revogação de Licitação - Concorrência Pública 2018.04.25.001. O Município de Aquinaz, através da Secretária de Educação, por intermédio da Presidente da Comissão de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que foi Revogada, nos termos do artigo 49 da Lei 8.666/93 a

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE BATURITÉ - AVISO DE LICITAÇÃO. O Município de Baturité por meio da Comissão Permanente de Licitação torna público que se encontra a disposição dos interessados, a Tomada de Preços nº 2018.05.26.001 do tipo menor preço cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a conclusão da reforma da Unidade Básica de Saúde da Mangá, de responsabilidade da Secretária de Saúde do Município de Baturité - CE, com data de abertura convocada para o dia 18 de junho de 2018, às 08:30h, na Sede da Prefeitura Municipal de Baturité, sito na Praça da Matriz, s/n, Palácio Entre Rios, Centro, Baturité - CE. Comissão de Licitação.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPPOCA, TORNA PÚBLICA, através de Secretária de Educação, NOTIFICA a seguinte licitação, VICENTE DE CARVALHO SANTOS EPP, CNPJ nº 11.048.988/0001-04, para no prazo de 5 dias, se manifestar sobre as declarações do laboratório de testes de água potável, sendo ao Pregão Eletrônico nº 18.08.01/PE - PNA, nº 02623018, Itaipoca/CE, 25 de maio de 2018. Itaipoca, Ceará, no período de 25 de maio de 2018. Nota: Lucas Silveira de Pinho - Presidente da CPL.

**QUER
INFORMAÇÃO,
CULTURA E
ENTRETENIMENTO?**
**Assine O POVO:
3254.1010 ou
assine.opovo.com.br**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Aquinaz - Aviso de Cadastro. O Responsável pelo Setor de Cadastro da Prefeitura Municipal de Aquinaz, Convoca os Fornecedores e Prestadores de Serviços, para a atualização de cadastro e cadastramento de novos interessados, junto ao setor competente. Os interessados poderão comparecer no horário de 08:00 às 12:00 horas. A ficha de inscrição, contendo o relatório dos documentos e serem apresentados, encontra-se a disposição no site da Prefeitura e também no site do Setor de Cadastro, na Travessa José Lages Viana, nº 119 - Centro - Aquinaz/CE.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Barreira - Aviso de Revogação de Licitação - Pregão Presencial Nº 1604.9126/18-FINA. Objeto: contratação de prestação de serviços de limpeza de uso e manutenção do sistema informatizado e integrado de gestão financeira e administrativa, para atender as necessidades da Secretaria de Finanças do Município de Barreira/CE. Mais informações no Rua João Tomaz Ferrer, 42 - Centro - Barreira - CE. Leonardo Bezerra de Sousa - Secretário de Finanças.

Estado do Ceará - Município de Cametá - Aviso de Republicação de Licitação - Pregão Presencial Nº 024.2018-SRP. A Prefeitura Municipal de Cametá, torna público para conhecimento dos interessados que, fora do prazo de abertura do dia 25 de maio de 2018, às 08:00min, cujo objeto é a seleção de melhor proposta para registro de preços visando futuras e eventuais aquisições de insumos para a manutenção do Departamento de Trabalho da Secretaria de Segurança e Trânsito do Município de Cametá/CE, ficando a porta aberta para republicação para o prazo de 14 de junho de 2018, às 14:00min. Mais informações no endereço da Prefeitura, no local nº 060000min, Av. 1400min, Claudiana de Freitas Alves, A. Prorrogatária.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE PACOTI - AVISO DE REVOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 2018.04.18.1-PP. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pacoti, torna público, para conhecimento dos interessados, que a Tomada de Preços nº 2018.04.18.1-PP, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a conclusão da reforma da Unidade Básica de Saúde da Mangá, de responsabilidade da Secretária de Saúde do Município de Pacoti/CE, com data de abertura convocada para o dia 08 de junho de 2018, às 08:30h, na Sede da Prefeitura Municipal de Pacoti, situada à Av. Coronel José Cícero Sampaio, nº 663, Centro - Pacoti/CE, nº 015) 3325-1410, às 07:30 às 12:00h.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE PACOTI - AVISO DE REVOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 2018.05.05.1-PP. A Prefeitura Municipal de Pacoti - CEARÁ, por intermédio da Secretária de Saúde, torna público, para conhecimento dos interessados, que a Licitação nº 49 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada, (RFB/93) REVOCAR, a qual processo administrativo de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, sob o nº 2018.05.05.01.1-PP, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva em Equipamentos Médicos, Odontológicos e Filoterapêuticos das Unidades Básicas de Saúde, Hospital e Ambulatório de um Centro de Células Autômatas para o Laboratório de Hematologia de Pacoti/CE, conforme especificações contidas no Projeto Básico/Termo de Referência, em razão das razões circunstanciais sob o autor do processo. Francisco Antônio Avelino da Silva - O Pregador.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPPOCA - AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 18.05.04/CP. A CPL da Prefeitura Municipal de Itaipoca, localizada na Av. Monsenhor Talasso, 3027, Graciosa Colônia, Jiló, convocou para interposição de recurso no dia 29 de junho de 2018, às 08:00 horas, estava aberta licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 18.05.04/CP**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA EM ÁREAS RURAIS E COMUNIDADES TRADICIONAIS NO MUNICÍPIO DE ITAIPPOCA-CE**. Referido EDITAL poderá ser adquirido pelo portal do TCM-CE: [http://www.tcm.ce.gov.br/licitacoes/licitacoes/licitacoes/licitacoes](http://www.tcm.ce.gov.br/licitacoes/licitacoes/licitacoes), Itaipoca/CE, 25 maio de 2018. Nota: Lucas Silveira de Pinho - Presidente da CPL.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPPOCA, TORNA PÚBLICA, através da Secretária de Educação, NOTIFICA a seguinte Licitação, José Chaz de Lima ME, CNPJ nº 23.898.407/0001-50, para no prazo de 5 dias, apresentar justificativa do porquê não atender a convocação, para inclusão na lista de registro de preço do Pregão Eletrônico nº 18.08.01/PE, Itaipoca/CE, 25 de maio de 2018. Itaipoca, Ceará, no período de 25 de maio de 2018. Nota: Lucas Silveira de Pinho - Presidente da CPL.

Estado do Ceará - Prefeitura de Caucaia - Aviso de Convocação - Pregão Presencial Nº 2018.05.02.003. A Prefeitura da Prefeitura de Caucaia, localizada na Av. Coronel Correia, 1073 Parque Solandry, torna público que tendo sido julgado procedente o recurso impetrado pela empresa P. Distribuidora de Produtos de Higiene e Odeus LTDA - Concessora para a substituição da base de lâmpadas, as empresas participantes do Pregão Presencial Nº 2018.05.02.003 cujo objeto é o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de lâmpadas fluorescentes abutido e instantâneas para atender às necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Caucaia/CE, que ocorrerá no dia 05 de junho de 2018 (05/06/2018) às 8:00hs. A íntegra das condições, recursos e o pagamento quanto ao recurso encontram-se disponíveis para consulta na Comissão de Licitação no endereço acima, no horário de expediente no público de 08:00 às 12:00 horas ou pelo portal do TCM-CE: <http://www.tcm.ce.gov.br/licitacoes>. Caucaia/CE, 29 de maio de 2018. Thaísa Maria Silva - Pregadora.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Maracá Nova - Aviso de Abertura de Licitação - Modalidade: Concorrência Pública Nº CP-001/2018 - SESA - Serviço de Limpeza Urbana de obras e serviços de engenharia para executar a reforma do Hospital de Referência de Maracá Nova - Habitação de Interesse Social - HIR-GO, de responsabilidade da Secretaria de Saúde. A Comissão de Licitação comunica que a abertura da proposta ocorrerá no dia 06 de junho de 2018, às 08:00 horas, habilitadas no certame interessadas até o dia 04 de junho de 2018, às 14:00 horas. Mais informações através do fone: (85) 3422.1381 (13h às 08:00) de 12:00 horas. Comissão de Licitação.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Mucambo - Tomada de Preço nº 015) 3325-1410 015) 3325-1410. Certificação de empresa estabelecida no extrato dos dados de inscrição dos interessados.



EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2018.05.28.2-PP

Regido pela Lei n.º 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e legislação complementar em vigor.

PREÂMBULO

O Pregoeiro do Município de Pacoti, designada pela Portaria n.º 004/2018, de 02 de Janeiro de 2018, torna público para conhecimento de todos os interessados que as **14:00 horas** do dia **14 de junho de 2018**, na Sede da Prefeitura Municipal de Pacoti, localizada à Av. Coronel José Cicero Sampaio, Nº 663, Centro, Cep: 62.770-000, Pacoti/CE, em sessão pública, dará início aos procedimentos de recebimento e abertura dos envelopes concernentes às propostas de preços, formalização de lances verbais e documentos de habilitação da licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 2018.05.28.2-PP**, identificado abaixo, mediante as condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PROJETO PARA REALIZAÇÃO DO I FESTIVAL AFRO ARTE DO MUNICIPIO DE PACOTI/CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA.
Critério de Julgamento:	Menor Preço por LOTE
Espécie:	Pregão Presencial
Secretaria(s)/Órgãos Participantes:	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

DEFINIÇÕES GERAIS:

Nesta licitação serão encontradas palavras, siglas e abreviaturas com os mesmos significados:

1. LICITAÇÃO: - O procedimento de que trata o presente edital;
2. LICITANTE: - Pessoa Jurídica que participa desta licitação;
3. HABILITAÇÃO: - Documentos referentes à verificação atualizada da situação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica, econômico-financeira, que seja exigida neste edital, do vencedor da fase de proposta de preços;
4. ADJUDICATÁRIA: - Pessoa Jurídica vencedora da licitação, à qual será adjudicado o seu objeto;
5. CONTRATANTE: - O Município de Pacoti, através do(s) órgão(s) competente(s) que é(são) signatário(s) do instrumento contratual;
6. VENCEDORA: - Pessoa Jurídica à qual foi adjudicado o objeto desta licitação, e é signatária do contrato com a Administração Pública;
7. FISCALIZAÇÃO/INTERVENIÊNCIA: - A Prefeitura Municipal de Pacoti, que é o órgão encarregado do acompanhamento e fiscalização do fornecimento;
8. PREGOEIRO: - Servidor designado por ato do titular do Poder Executivo Municipal, que realizará os procedimentos de credenciamento dos interessados, recebimento dos envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação, abertura dos envelopes, o seu exame e a classificação dos proponentes, condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço, adjudicação, quando não houver recurso, elaboração da ata, condução dos trabalhos da equipe de apoio, recebimento, o exame e a decisão sobre recursos e o

encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando à homologação e ou a contratação;

9. **EQUIPE DE APOIO:** - Equipe designada por ato do titular do Poder Executivo Municipal, formada por, no mínimo, 02 servidores que prestarão a necessária assistência ao PREGOEIRO durante a realização do pregão;

10. **AUTORIDADE SUPERIOR:** - É o titular do órgão ou entidade de origem desta licitação, Ordenadora de Despesa do(s) órgão(s) competente(s), incumbido de definir o objeto da licitação, elaborar seu Projeto Básico/Termo de referência, determinar a abertura da licitação, decidir os recursos contra atos do Pregoeiro, adjudicar o objeto ao vencedor, no caso de interposição de recurso, homologar o resultado da licitação e promover a celebração contratos;

11. **MENOR PREÇO POR LOTE:** - Cada parcela que perfaz o objeto desta licitação.

12. **PMP:** - Prefeitura Municipal de Pacoti.

COMPÕEM O PRESENTE EDITAL DAS PARTES A E B, CONFORME A SEGUIR APRESENTADAS:

PARTE A – Condições para competição, julgamento e adjudicação.

Em que são estabelecidos os requisitos e as condições para competição, julgamento e formalização dos contratos.

PARTE B – ANEXOS

- Anexo I – Termo de Referência do Objeto;
- Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;
- Anexo III – Modelo de Declarações/Procuração;
- Anexo IV – Minuta do Contrato.

1- DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PROJETO PARA REALIZAÇÃO DO I FESTIVAL AFRO ARTE DO MUNICIPIO DE PACOTI/CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA**, tudo de acordo com as especificações dos Anexos, parte integrante deste edital.

2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar desta licitação, pessoa jurídica sob a denominação de sociedades empresárias (sociedades em nome coletivo, em comandita simples, em comandita por ações, anônima e limitada) e de sociedades simples (associações, fundações e sociedades cooperativas) regularmente estabelecidos neste País, cadastrados ou não no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Pacoti e que satisfaçam a todas as condições da legislação em vigor, deste edital, inclusive tendo seus objetivos sociais compatíveis com o objeto da licitação.

2.2 - A incompatibilidade dos objetos sociais da licitante com o objeto da licitação implicará na impossibilidade de sua participação no certame.

2.3 - Não poderão participar licitantes com sócios, diretores ou representantes comuns.

2.3.1 - Se antes do início da abertura dos envelopes de preço for constatada a comunhão de sócios, diretores ou representantes entre licitantes participantes, somente uma delas poderá participar do certame.

2.3.2 - Se constatada a comunhão de sócios, diretores ou representantes entre licitantes participantes após a abertura dos envelopes de preço, os respectivos participantes serão automaticamente desclassificados do certame, independentemente do preço proposto.

2.4 - Não poderão participar da presente licitação os interessados que se encontrem em processo de falência ou concordata, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, ou ainda, que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Pacoti/CE, ou tenham sido declaradas inidôneas e estejam impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, bem como licitantes que se apresentem constituídos na forma de empresas em consórcio, ou ainda.

2.5 - Empresas cujos diretores, gerentes, sócios e responsáveis técnicos sejam servidores ou dirigentes da PREFEITURA MUNICIPAL DE PACOTI, membro efetivo ou substituto da Comissão de Pregão, bem como o PREGOEIRO ou membro da Equipe de Apoio.

2.6 - A(s) empresa(s) participante(s) do presente processo licitatório deverá(ão) *estar ciente* que o objeto adquirido estará sujeito à aceitação pelo órgão recebedor, ao qual caberá o direito de recusar caso não esteja de acordo com o especificado no Termo de Referência da presente licitação ou seja o serviços de qualidade inferior ao solicitado ou ainda por questão de interesse público devidamente justificado.

2.6 - A participação na licitação implica automaticamente na aceitação integral e irrevogável dos termos e conteúdos deste edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor; e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

2.7 - As empresas enquadradas como Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), conforme incisos I e II do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que pretenderem usufruírem de seus benefícios nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto naquela lei, deverão apresentar, no ato do CREDENCIAMENTO a Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial, nos termos do art. 8º da IN 103/2007 do DNRC – Departamento Nacional de Registro no Comércio.

2.8 - As empresas enquadradas no regime diferenciado e favorecido das Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) que não apresentarem a certidão prevista no subitem anterior, poderão participar normalmente do certame, porém, em igualdade de condições com as empresas não enquadradas neste regime.

2.9 - O início da sessão de credenciamento dar-se-á até o horário previsto no preâmbulo deste edital sem tolerância (para os proponentes) para possíveis atrasos, podendo haver atrasos exclusivamente por parte da Comissão, somente em caso fortuito ou de força maior.

3 - DAS FASES DO PRESENTE PROCESSO

3.1 - Credenciamento;

3.2 - Recebimento dos envelopes de “propostas de preços” e “documentos de habilitação”;

3.3 - Abertura das propostas de preços apresentadas, verificação e classificação inicial;

3.4 - Lances verbais entre os classificados;

3.5 - Habilitação do licitante melhor classificado;

3.6 - Recursos;

3.7 - Adjudicação.

4 – DO CREDENCIAMENTO

4.1 – No dia, hora e local definidos no preâmbulo deste Edital, será realizada sessão pública para recebimento dos documentos de Credenciamento, envelopes contendo as Propostas de Preços e Documentos de Habilitação, devendo o interessado ou seu representante, se for o caso, credenciar-se a perante Pregoeiro Oficial do Município de Pacoti.

4.2 - Cada licitante deverá apresentar-se com apenas 01 (um) representante, devidamente munido de documentação hábil de credenciamento, o qual será o único admitido a intervir nas diversas fases do procedimento licitatório, respondendo assim, para todos os efeitos, pelo licitante representado.

4.3 - Para o credenciamento do representante deverão ser apresentados os seguintes documentos:

4.3.1 - Cópia de seu documento oficial de identificação (com foto) do representante, válido na forma da lei; e

4.3.2 - Procuração pública ou instrumento particular de mandato, conforme modelo discriminado no item 1 do ANEXO III deste Edital, caso o representante não seja sócio-gerente, diretor do licitante ou titular de firma individual, e com firma reconhecida do outorgante;

4.3.3 - Documento que comprove a titularidade do outorgante (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de sua eleição, etc.)

4.3.4 - Declaração (com firma reconhecida em cartório) dando ciência de que cumprem os requisitos de habilitação, conforme modelo disposto no item 2 do ANEXO III deste Edital;

4.3.5 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

4.4 - Caso o credenciado da pessoa jurídica licitante seja sócio-gerente, diretor do licitante ou titular de firma individual, dispondo por si só de poderes de representação, deverão ser apresentados documentos que comprovem tal condição (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de sua eleição, etc.), nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, acompanhado do documento oficial de identificação.

4.5 - A incorreção ou não apresentação dos documentos de que tratam os subitens anteriores não implicará na desclassificação do proponente. Todavia, **impedirá o representante** de se manifestar e responder pelo participante nas diversas etapas do procedimento, tendo em vista o Credenciamento, ser etapa fundamental e obrigatória ao presente processo (Art. 11, inc. IV do Decreto nº 3.555 de 08/08/2000), exceto a ausência do item **4.3.4**, bem como a incompatibilidade do objeto social da proponente com o objeto da licitação, na qual estes, implicam no descumprimento das condições de participação e conseqüentemente enseja ao desatendimento quanto às exigências editalícias, proporcionando assim a eliminação sumária do competente processo licitatório, acarretando ao não prosseguimento e participação nos demais procedimentos e fases.

4.6 - Os documentos elencados no subitem 4.3 deverão ser apresentados em separado dos envelopes de Proposta de Preço e de Documentos de Habilitação, para que possam ser analisados no início dos trabalhos.

4.7 - Tão somente a pessoa credenciada poderá intervir no procedimento licitatório, sendo admitido, para esse efeito, um único representante por licitante interessada;

4.8 - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa neste Pregão, sob pena de exclusão sumária de ambas as licitantes representadas, assim, deverá escolher qual empresa o representará;

4.9 - No decorrer do procedimento licitatório, os licitantes poderão nomear representantes, caso não os tenha feito, descredenciar ou substituir os já nomeados, desde que apresente os documentos exigidos neste item. Entretanto, não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa/entidade licitante.

4.10 - O PREGOEIRO ao iniciar os trabalhos, promoverá a chamada para credenciamento de todos os interessados para entregarem os documentos de credenciamento e envelopes, caso não exista demais manifestações, dar-se-á por encerrada a etapa de credenciamento, não se admitindo licitantes retardatários;

4.11- Todos os documentos necessários à participação na presente fase deverão ser apresentados em original, cópia autenticada por cartório competente, publicação em Órgão Oficial ou autenticada pela Comissão de Pregão, mediante apresentação do original.

5 – DOS DOCUMENTOS E ENVELOPES A SEREM APRESENTADOS

5.1 - Além dos documentos de credenciamento e condições de participação, previstos no item 4, cada licitante deverá ainda apresentar simultaneamente 02 (dois) conjuntos de documentos, a saber: “Proposta de Preço” e “Documentos de Habilitação”.

5.2- Os conjuntos de documentos relativos à “Proposta de Preços” e aos “Documentos de Habilitação” deverão ser entregues em envelopes separados, opacos e lacrados, rubricados no fecho, endereçados à Prefeitura Municipal de Pacoti, identificados com o número da presente licitação, com o nome do licitante, o número do CNPJ, os títulos dos seus conteúdos (“Proposta de Preço” ou “Documentos de Habilitação”), respectivamente.

5.3- Todos os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, cópia de publicações em órgão da impressão oficial, cópia do original autenticada por cartório competente.

5.3.1- Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

5.3.2- Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos de credenciamento, as propostas de preços e documentos referentes à habilitação, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

5.3.3- Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil, por tradutor juramentado.

5.4- Nas certidões apresentadas neste processo, quando não consignado o respectivo prazo de validade em seu bojo, deverão ter sido emitidas nos **60 (sessenta)** dias anteriores à data marcada para o recebimento dos envelopes, salvo determinação legal específica em contrário, comprovada mediante documento.

5.4.1- Excetuam a exigência anterior, os documentos a que se referem os itens 7.4.1 e 7.4.2 deste edital.

6 – DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1 - A proposta de preços deverá ser elaborada em **01 (uma) via** em papel timbrado ou com carimbo com os dados do interessado, manuscrita em letra de forma em tinta não lavável ou confeccionada por máquina, impresso por computador ou qualquer processo eletrônico, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada, contendo na parte externa do envelope correspondente as seguintes indicações:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE PACOTI
PREGÃO PRESENCIAL N.º 2018.05.28.2-PP
LICITANTE: _____ CNPJ _____
ENVELOPE N.º 01 (PROPOSTA DE PREÇOS)

6.2- A proposta de preços deverá ser apresentada seguindo o modelo padronizado no ANEXO II deste Edital, contendo:

6.2.1- A modalidade e o número da licitação;

6.2.2- Endereçamento a Comissão de Pregões da Prefeitura Municipal de Pacoti;

6.2.3- Razão Social, CNPJ, endereço, número da conta corrente, agência bancária, identificação do respectivo banco, e se houver, número do telefone/fax, e endereço eletrônico do proponente;

6.2.4- Prazo de execução máximo, conforme os termos do edital;

6.2.5- Prazo de validade não inferior a **60 (SESSENTA) DIAS**;

- 6.2.6- Os itens cotados, nos quantitativos licitados, segundo a unidade de medida consignada no edital;
- 6.2.7- Os valores unitários em algarismos de cada item;
- 6.2.8 - Valor Global, em algarismo e por extenso;
- 6.2.9 - Declaração da licitante que, nos valores apresentados acima, estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre o fornecimento licitado, inclusive a margem de lucro.
- 6.3 - Caso a Proposta de Preço apresentada, esteja sem a devida assinatura, na forma do item 6.1 deste edital, a mesma poderá ser assinada no momento da constatação da falha, desde que os responsáveis legais estejam previamente credenciados e estejam presentes na sessão correspondente credenciados para o ato.
- 6.4 - Os preços constantes da proposta do licitante deverão conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo ao licitante proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos, e deverão ser cotados em moeda corrente nacional.
- 6.5 - Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.
- 6.6 - Ocorrendo discrepância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros, podendo a Pregoeiro proceder às correções necessárias quanto aos resultados dos cálculos dos valores totais dos itens corrigidos.
- 6.7 - Os quantitativos licitados e cotados deverão ser rigorosamente conferidos pelos licitantes.
- 6.7.1- A proposta deve contemplar o quantitativo do item em sua totalidade conforme licitado.
- 6.8 - A apresentação da proposta de preços implica na ciência clara de todos os termos do edital e seus anexos, em especial quanto à especificação dos bens e as condições de participação, competição, julgamento e formalização dos contratos, bem como a aceitação e sujeição integral às suas disposições e à legislação aplicável, notadamente às Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93, alterada e consolidada.
- 6.9 - Os preços a serem cotados deverão levar em conta os preços estimados para a contratação, insertos na planilha anexa ao processo.
- 6.10 - Na análise das propostas de preço a Pregoeiro observará preferencialmente o preço unitário, facultando-lhe, porém, segundo critério de conveniência e oportunidade observar o preço total.
- 6.11 - Será desclassificada a proposta de preços apresentada em desconformidade com o item 6 deste edital.
- 6.12 - Somente serão aceitos os documentos acondicionados no envelope "A" não sendo admitido o recebimento pelo Pregoeiro, de qualquer outro documento, nem permitido à licitante fazer qualquer adendo aos já entregues ao Pregoeiro.

7 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1- O envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos exigidos em uma única via, e ser apresentado na forma do subitem 5.2 deste edital, contendo a seguinte inscrição no seu frontispício:

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE PACOTI
PREGÃO PRESENCIAL N.º 2018.05.28.2-PP
LICITANTE: _____ CNPJ _____
ENVELOPE N.º 02 (DOCUMENTOS DE
HABILITAÇÃO)**

7.2- Os interessados, na forma dos artigos 34 a 37 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada, habilitar-se-ão à presente licitação mediante a apresentação dos documentos abaixo relacionados (subitens 7.3 a 7.7), os quais serão analisados pelo Pregoeiro quanto a sua autenticidade e o seu prazo de validade.

7.3 - RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

7.3.1- REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresário individual, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

7.3.2 - ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

7.3.3 - INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

7.3.4 - DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.3.5 - DOCUMENTO OFICIAL DE IDENTIFICAÇÃO VÁLIDO (COM FOTO) E COMPROVANTE DE CPF, do Sócio - Administrador e ou Titular da Empresa.

7.4- RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

7.4.1- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

7.4.2- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.4.3- Provas de regularidade, em plena validade, para com:

7.4.3.1- a **Fazenda Federal** (consistindo em Certidão Conjunta Negativa de Débito quanto aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União (PGFN);

7.4.3.2- a **Fazenda Estadual** (Certidão Negativa de tributo estadual do domicílio da licitante);

7.4.3.3- a **Fazenda Municipal** (Certidão Negativa de Débitos Municipais) do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

7.4.3.5- o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS**;

7.4.3.6- a **Justiça do trabalho** (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT).

7.4.4- As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

7.4.5- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Comissão de Pregões, para a regularização da documentação e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

7.4.6- A não-regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei no 8.666/93, sendo facultado a

convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou a revogação da licitação, ou lote, conforme o caso.

7.5- RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

7.5.1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

7.5.2- Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado na Junta Comercial de origem, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, devidamente assinados por contabilista registrado no CRC, bem como por sócio, gerente ou diretor.

7.5.2.1- No caso de Microempreendedores Individual (MEI), Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) por força dos Arts. 44 e 45 da Lei Municipal nº 1.474 /2011, ficam as mesmas desobrigadas da exigência do item anterior.

7.6 – RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.6.1- Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, comprovado através de atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, nos quais conste execução de serviços de mesma natureza do objeto da presente licitação, acompanhado do respectivo contrato firmado com a entidade que expediu o referido atestado de capacidade técnica;

7.6.1.1- O atestado de Capacidade deverá conter o número do contrato, bem como o número da licitação que deu origem ao mesmo, se houver, devendo o atestado estar com firma reconhecida do subscritor.

7.7 - DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

7.7.1- Alvará de funcionamento;

7.7.2- Declaração (com firma reconhecida em cartório) de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;

7.7.3- Declaração (com firma reconhecida em cartório) expressa de integral concordância com os termos deste edital e seus anexos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;

7.7.4- Declaração (com firma reconhecida em cartório), sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos Anexos deste edital (art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93).

7.7.5- Declaração (com firma reconhecida em cartório) constando e-mail oficial, o qual servirá de prova inequívoca de convocação para assinatura de Ata de Registro de Preços/Contrato, sendo de responsabilidade da licitante a atualização de seus dados cadastrais perante a Prefeitura Municipal de Pacoti. Conforme anexo constante deste edital.

7.8 - A documentação constante dos envelopes de habilitação que forem abertos integrará os autos do processo licitatório e não será devolvida.

7.8.1 - Os envelopes com os documentos relativos à habilitação dos licitantes não declarados classificados ao final da fase de competição poderão ser retirados por seus representantes na própria sessão, exceto, caso haja interposição de recursos, onde os mesmos ficarão sob a guarda da Comissão de Pregões, podendo ser requerido somente ao julgamento definitivo do mesmo.

7.8.2 - Os documentos não retirados permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, durante 30 (trinta) dias corridos à disposição dos respectivos licitantes. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

7.9 - Será inabilitado o licitante que não atender as exigências deste edital referentes à fase de Habilitação, bem como apresentar os documentos defeituosos em seus conteúdos e forma.

8 – DOS PROCEDIMENTOS E DEMAIS INFORMAÇÕES DA SESSÃO PÚBLICA (CERTAME)

8.1 - O Pregão será do tipo presencial, com a abertura da licitação em sessão pública, dirigida por um Pregoeiro, e realizar-se-á no endereço constante do Preâmbulo deste Edital, seguindo o trâmite indicado abaixo e obedecendo a legislação em vigor.

8.2- **RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO E ENVELOPES:** A partir do horário estabelecido no preâmbulo deste Edital terá início à sessão pública do Pregão Presencial, na presença dos representantes dos licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, onde a Pregoeiro receberá de cada licitante ou de seu representante os documentos a que se referem o item 4 deste edital (Credenciamento) e os envelopes 01 (Propostas de Preços) e 02 (Documentos de Habilitação) em envelopes distintos, devidamente lacrados e rubricados nos fechos, fazendo registrar o nome dos licitantes que assim procederam.

8.2.1 - Depois de encerrado o recebimento dos envelopes, nenhum outro envelope ou documento será aceito pelo Pregoeiro.

8.2.2 - Após a entrega dos envelopes não caberá desistência por parte de qualquer licitante, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

8.3- **CREDENCIAMENTO:** No início da sessão os representantes dos interessados em participar do certame deverão se identificar e se for o caso comprovar a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, na forma do item 4 deste instrumento, assinando então lista de presença.

8.4- **ABERTURA DOS ENVELOPES CONTENDO AS PROPOSTAS DE PREÇOS:** Abertos os envelopes contendo a “Proposta de Preços” de todos os licitantes, a Pregoeiro ou membro da equipe de apoio fará a verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no edital. A seguir, a Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preços para o(s) objeto(s) da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

8.4.1- Após a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços a Pregoeiro examinará a compatibilidade desta com os termos do edital, desclassificando as propostas que não atendam aos termos desse edital.

8.4.2- A Pregoeiro poderá, a qualquer tempo, determinar a suspensão da sessão, a fim de que o setor técnico da(s) Secretaria(s) interessada(s) na presente licitação proceda ao exame de qualidade e compatibilidade dos itens com os termos do edital, na forma do item 6.13 deste edital.

8.5- **CLASSIFICAÇÃO INICIAL:** A Pregoeiro fará a ordenação das propostas de todos os licitantes, em ordem decrescente de valor, classificando o licitante com proposta de **MENOR PREÇO POR LOTE** e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de **MENOR PREÇO POR LOTE** para que seus representantes participem dos lances verbais.

8.5.1- Caso não sejam verificadas no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no sub item 7.5, a Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), para que seus representantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas iniciais.

8.6- LANCES VERBAIS: Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e com preços decrescentes, obedecendo as seguintes disposições:

8.6.1- A Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor. No caso de empate de valor entre propostas será realizado imediatamente sorteio visando definir a ordem de lance entre os licitantes empatados.

8.6.2- Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado.

8.6.3- A Pregoeiro no início ou no decorrer da etapa de lances verbais terá a prerrogativa de:

a) determinar um intervalo mínimo de valor entre os lances verbais a serem realizados;

b) determinar um período máximo de tempo para que cada licitante realize o lance verbal;

8.6.4- Não será aceito o lance realizado em desacordo com as determinações emanadas do Pregoeiro na forma do sub item anterior.

8.6.5- Preclui o direito de apresentar lance verbal, sendo considerado desistente o licitante que deixar de apresentar lance no prazo determinado pelo Pregoeiro na forma da alínea "b" do sub item 8.6.3.

8.6.6- A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará exclusão do licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para efeito de classificação ao final da etapa competitiva.

8.6.7- Quando não mais se realizarem lances verbais por qualquer dos licitantes será declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas em ordem decrescente de valor, exclusivamente pelo critério de menor preço.

8.6.8- O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor para a Administração nas situações em que não se realizem lances verbais, ou realizando-se, depois de declarado o encerramento da etapa competitiva se a oferta não for aceitável, ou se o licitante classificado for considerado inabilitado, no exame de oferta subsequente.

8.6.9- Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e inicialmente classificadas sem que se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na própria sessão do Pregão Presencial.

8.6.10. Após a etapa de lances, sendo verificada a ocorrência de empate ficto, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

8.6.10.1. Entende-se por empate ficto, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5 % (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

8.6.10.2. Não ocorrerá empate ficto quando o melhor lance tiver sido apresentado por empresa que se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.6.11. Para efeito do disposto no item 8.6.10 deste Edital, ocorrendo o empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para, em querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso anterior, serão convocadas as remanescentes ME/EPP que porventura se enquadrem no mesmo intervalo percentual de 5%, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) No caso de igualdade dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no aludido intervalo, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta, desde que não haja lances.

8.6.12- Declarada encerrada a etapa competitiva, com ou sem lances verbais, e realizada a classificação final das propostas, a Pregoeiro examinará a aceitabilidade do primeiro classificado,

especialmente quanto à conformidade entre a proposta/oferta de menor preço e o valor estimado para a contratação constante da planilha anexa ao processo, decidindo motivadamente a respeito.

8.6.13- Tratando-se de preço inexequível, a Pregoeiro poderá determinar ao licitante que comprove a exequibilidade de sua proposta, em prazo a ser fixado, sob pena de desclassificação.

8.6.14- Ocorrendo a hipótese tratada no subitem anterior, a Pregoeiro abrirá o envelope de habilitação do licitante primeiro classificado "sob condição", considerando o disposto no subitem anterior.

8.6.15- Diante da hipótese tratada no subitem 8.6.13 a Pregoeiro poderá, também "sob condição", negociar diretamente com o classificado subsequente para que seja obtida melhor oferta que a sua proposta anteriormente oferecida a fim de conseguir menor preço, caso não comprovada a exequibilidade do licitante anteriormente classificado.

8.6.16- O lance verbal depois de proferido será irrevogável, não podendo haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital.

8.6.17- Os licitantes que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, serão considerados desclassificados, não se admitindo complementação posterior.

8.6.18- Considerar-se-ão preços manifestamente inexequíveis aqueles que forem simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

8.6.19- Não serão adjudicadas propostas com preços unitários e/ou global superiores aos valores estimados para a contratação, constantes da planilha anexa ao processo.

8.6.19.1 - Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor competente da Prefeitura de Pacoti, responsável pela elaboração e emissão da referida Planilha, assim também, dirimidas as eventuais dúvidas que possam surgir.

8.6.20- Caso o preço referente ao preço final seja composto de preços unitários, deverá a Pregoeiro, antes da convocação de todos os licitantes, solicitar ao vencedor a adequação desses preços ao valor do lance final.

8.6.21- Caso a licitante classificada com o **MENOR PREÇO POR LOTE** seja uma ME/EPP e esta apresente restrições na comprovação da regularidade fiscal, será convocada para apresentar a documentação regularizada. Conta-se a partir da declaração de vencedora do certame, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Pregoeiro, para regularização da documentação, nos termos do § 1º do art. 43 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

8.6.22- A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado ao (à) Pregoeiro (a) convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação crescente, revogar a licitação ou o lote/item, conforme o caso.

8.6.23- Caso a licitante classificada com o **MENOR PREÇO POR LOTE** seja uma empresa não beneficiada pelo tratamento diferenciado e não apresente situação regular, no ato da assinatura dos contratos, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação crescente, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente.

8.6.24- O Contrato deverá ser assinada em até **05 (CINCO) DIAS ÚTEIS** da convocação do licitante declarado vencedor, observados os itens 8.6.21, 8.6.22 e 8.6.23, cabendo ainda a negociação direta, a fim de se obter preço mais vantajoso.

8.7- HABILITAÇÃO DO LICITANTE CLASSIFICADO: Existindo proposta classificada aceitável, a Pregoeiro anunciará a abertura do envelope referente aos "Documentos de Habilitação" do(s) licitante(s) que apresentou(aram) a(s) melhor(es) proposta(s), para confirmação das suas condições habilitatórias, determinadas no item 6.

8.7.1- Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Envelope nº 02 (Documentos de Habilitação), ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com irregularidades, serão considerados inabilitados, não se admitindo complementação posterior, excetuando-se o disposto no item 8.6.21.

8.7.2- Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo Pregoeiro, caso não haja intenção de interposição de recurso por qualquer dos demais licitantes.

8.7.3- Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeiro examinará a oferta subsequente, permitida negociação – subitem 8.6.8 do edital, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação da habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda integralmente ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

8.7.4- Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste artigo.

8.7.5- A Pregoeiro terá a prerrogativa de decidir se o exame dos “documentos de habilitação” se dará ao final da etapa competitiva de cada lote ou ao final do julgamento de todos os itens.

8.8- RECURSOS: Somente no final da sessão, depois de declarado o(s) licitante(s) vencedor(es) do certame, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, facultando-lhe juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias corridos, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em prazo sucessivo também de 03 (três) dias corridos (que começará a correr do término do prazo da recorrente), sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.8.1- O recurso será dirigido ao(s) Secretário(s) Gestor(es), por intermédio do Pregoeiro, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informados, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso pelo(s) Secretário(s) Gestor(es).

8.8.2- Não serão admitidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela Licitante.

8.8.3- Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo Licitante.

8.8.4- O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

8.8.5- A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão Presencial, importará a preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao(s) licitante(s) vencedor(es).

8.8.6- A petição poderá ser feita na própria sessão e, se oral, será reduzida a termo em ata, facultado a Pregoeiro o exame dos fatos e julgamento imediato do recurso.

8.8.7- O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.8.8- Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(s) Secretário(s) Gestor(es) homologará(ão) e procederá(ão) a adjudicação da(s) proposta(s) vencedora(s), para determinar a contratação;

8.8.9- A intimação dos atos decisórios da administração — Pregoeiro ou Secretário(s) — em sede recursal será feita mediante afixação de cópia do extrato resumido ou da íntegra do ato na imprensa oficial (flanelógrafo) da Prefeitura de Pacoti, conforme disposto a Lei Orgânica do Município.

8.8.10- Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sede da Comissão de Pregão.

8.9- ENCERRAMENTO DA SESSÃO: Da sessão do Pregão Presencial será lavrada ata circunstanciada, que mencionará os licitantes credenciados, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma obrigatoriamente assinada, ao final, pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, e facultativamente, pelos licitantes ainda presentes quando do encerramento dos trabalhos.



8.9.1- Ao final da sessão, caso não haja intenção de interposição de recurso e o preço final seja igual ou inferior ao previsto ao valor orçado pela Administração, será feita pelo Pregoeiro a adjudicação ao licitante declarado vencedor do certame e encerrada a reunião, após o que, o processo, devidamente instruído, será encaminhado:

- a) à Assessoria Jurídica, para fins de análise e parecer;
- b) e depois à(s) Secretaria(s) competentes para homologação e subsequente formalização do contrato.

8.10- SUSPENSÃO DA SESSÃO

8.10.1- A Pregoeiro é facultado suspender qualquer sessão mediante motivo devidamente justificado e marcar sua reabertura para outra ocasião, fazendo constar esta decisão na ata dos trabalhos.

8.10.2- A Pregoeiro poderá, para analisar as propostas de preços, os documentos de habilitação e outros documentos, solicitar pareceres técnicos e suspender a sessão para realizar diligência a fim de obter melhores subsídios para as suas decisões.

8.11- INDICAÇÃO DO VENCEDOR: No julgamento das propostas/ofertas será declarado vencedor o Licitante que, tendo atendido a todas as exigências deste Edital, apresentar o **MENOR PREÇO POR LOTE**, cujo objeto do certame a ele será adjudicado.

8.11.1- Não serão consideradas ofertas ou vantagens não previstas neste Edital.

9 - DA(S) DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S)

9.1- As despesas decorrentes das eventuais contratações que poderão advir desta licitação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias e fontes de recursos: RECURSO PRÓPRIO.

Unidade Orçamentária	Programa – Projeto Atividade	Elemento de Despesas
06.01	12.122.1215.2.026	3.3.90.39.00

10 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

10.01 - A adjudicação desta licitação em favor do licitante cuja proposta de preços ou lance verbal seja classificado em primeiro lugar, se não houver recurso, é da competência do Pregoeiro, quando não houver recurso.

10.02 - A homologação deste pregão é da competência do(a) Gestor(a) da SECRETARIA MUNICIPAL COMPETENTE.

10.03 – O(a) Gestor(a) da(s) Secretaria(s) Municipal Competente se reserva o direito de não homologar ou revogar o presente processo, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e mediante fundamentação escrita.

10.04 – A homologação, conforme se verifique a necessidade, estará sujeita, ainda, à aferição das informações prestadas pela licitante vencedora, inclusive no que se refere à inspeção in loco na sede da empresa para fins de verificação de que se encontra em pleno funcionamento, incluindo sua identificação externa e identificação de pessoal executando serviços durante o horário normal de funcionamento.

10.5- A adjudicação e a homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11 - CONSULTAS, RESPOSTAS, ADITAMENTO, DILIGÊNCIAS, REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

11.1- Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão Presencial.

11.1.1- Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração aquele que não o fizer dentro do prazo fixado neste subitem, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

11.1.2- A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

11.2- Somente serão aceitas solicitações de esclarecimentos, providências ou impugnações mediante petição confeccionada em máquina datilográfica ou impressora eletrônica, em tinta não lavável, que preencham os seguintes requisitos:

11.2.1- o endereçamento ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Pacoti;

11.2.2- a identificação precisa e completa do autor e seu representante legal (acompanhado dos documentos comprobatórios) se for o caso, contendo o nome, prenome, estado civil, profissão, domicílio, número do documento de identificação, devidamente datada, assinada e protocolada na sede da Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Pacoti, dentro do prazo editalício;

11.2.3- o fato e o fundamento jurídico de seu pedido, indicando quais os itens ou subitens discutidos;

11.2.4- o pedido, com suas especificações;

11.3- Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.4- A resposta do Município de Pacoti/CE, será disponibilizada a todos os interessados mediante afixação de cópia da íntegra do ato proferido pela administração na imprensa oficial (flanelógrafo) da Prefeitura Municipal de Pacoti, conforme disposto a Lei Orgânica do Município.

11.5- O aditamento prevalecerá sempre em relação ao que for aditado.

11.6- Acolhida a petição de impugnação contra o ato convocatório que importe em modificação dos termos do edital será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

11.6.1- Qualquer modificação neste edital será divulgada pela mesma forma que se deu ao texto original, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

11.7- **DILIGÊNCIA:** Em qualquer fase do procedimento licitatório, a Pregoeiro ou a autoridade superior, poderá promover diligências no sentido de obter esclarecimentos, confirmar informações ou permitir sejam sanadas falhas formais de documentação que complementem a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta, fixando o prazo para a resposta.

11.7.1- Os licitantes notificados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

11.8- **REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO:** O Município de Pacoti/CE poderá revogar a licitação por razões de interesse público, no todo ou em parte ou anular esta licitação, em qualquer etapa do processo.

12 - DA FORMALIZAÇÃO DOS CONTRATOS

12.1- As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas mediante lavratura dos respectivos contratos, subscritos pelo Município, através da Secretaria Gestora, representada pelo Secretário(a) Ordenador(a) de Despesa, e o licitante vencedor, que observará os termos da Lei n.º 8.666/93, da Lei n.º 10.520/02, deste edital e demais normas pertinentes.

12.1.1- Integra o presente instrumento (ANEXO IV) o modelo do contrato a ser celebrado.

12.1.2- Os licitantes além das obrigações resultantes da observância da Legislação aplicável, deverão obedecer às disposições elencadas no contrato – Anexa a este edital.

12.2- Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município de Pacoti - CE convocará o licitante vencedor para assinatura dos contratos, que firmará o compromisso para futura contratação entre as partes, pelo prazo previsto, nos termos do modelo que integra este Edital.

12.2.1- O Licitante Vencedor terá o prazo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, contado a partir da convocação, para subscrever o contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo Licitante Vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra justo motivo aceito pelo Município de Pacoti-CE.

12.2.1.1 – A convocação do licitante vencedor se dará através de publicação em jornal de grande circulação ou correspondência com Aviso de Recebimento ou, ainda, através de endereço eletrônico válido a ser fornecido pelo Licitante na fase de proposta, conforme modelo fornecido.

12.2.1.2 – É de inteira responsabilidade dos Licitantes manter seus dados cadastrais devidamente atualizados, incluindo endereço eletrônico, o qual servirá de forma de comunicação para todos os atos do processo.

12.2.1.3 – O licitante que não atender justificadamente a convocação no prazo assinalado no item 12.2.1 será enquadrado será incurso no teor do art. 81 da Lei nº 8.666/93, ocasião em que será convocado a licitante classificada em segundo lugar, sem prejuízo de abertura de processo administração para aplicação das penalidades cabíveis e insertas na mesma lei.

12.3- Incumbirá à administração providenciar a publicação do extrato dos contratos nos quadros de aviso dos órgãos públicos municipais, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura ou na forma prevista na Lei Orgânica do Município. O mesmo procedimento se adotará com relação aos possíveis termos aditivos.

12.4- O contrato só poderá ser alterado em conformidade com os artigos, 57, 58 e 65 da Lei nº 8.666/93.

12.5- O contrato produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e vigorará até **31/12/2018**, admitindo-se, porém, a prorrogação da vigência dos contratos dela decorrente, nos termos do artigo 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93, se a proposta registrada continuar se mostrando mais vantajosa à administração.

12.6- O preço contratado e os respectivos fornecedores serão divulgados no quadro de avisos da Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Pacoti e ficarão à disposição durante a vigência dos contratos.

12.7- A formalização dos contratos só gera ao contratado a obrigação de execução dos serviços quando expedida a competente ordem de serviços ou celebrado o competente termo de contrato.

13 - DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1- **DAS ORDENS DE SERVIÇOS:** A realização dos serviços será de acordo com as solicitações requisitadas pela Contratante, devendo os mesmos serem iniciados após o recebimento da respectiva Ordem de serviço, junto à sede da Secretaria Municipal competente, ou onde for mencionado na respectiva Ordem de serviço, de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da(s) Secretaria(s) Gestora(s).

13.2 - O recebimento dos serviços será efetuado nos seguintes termos:

13.2.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço com a especificação;

13.2.2 - Definitivamente após verificação da qualidade e quantidade do serviço, pelo setor responsável pela solicitação e conseqüentemente aceitação.

13.3- **DO PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO:** Os serviços deverão ser iniciados no prazo máximo de **05 (CINCO) DIAS CORRIDOS**, a contar da expedição da ORDEM DE SERVIÇOS pela administração, no local determinado na ORDEM DE SERVIÇOS.

13.3.1- Por ocasião da execução dos serviços, o fornecedor deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias, além das respectivas fatura e Nota Fiscal.

13.3.4- Para da execução do objeto deste certame, deverá ser emitida Fatura e Nota Fiscal em nome da Prefeitura Municipal de Pacoti/CE, com endereço no Av. Coronel José Cicero Sampaio, Nº 663, Centro, Pacoti/CE - CEP 62.770-000, inscrito no CNPJ sob o N.º 07.910.755/0001-72 e CGF sob N.º 06.920.183-8.

13.3.5- No caso de constatação da inadequação na execução dos serviços às normas e exigências especificadas neste Edital e na Proposta vencedora a administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACOTI | CNPJ 07.910.755/0001-72 | CGF 06.920.183-8

13.3.6- Em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo.

13.4- Os serviços licitados deverão ser executados, observando rigorosamente as especificações contidas no Projeto Básico, nos anexos desse instrumento e disposições constantes de sua proposta, bem ainda às normas vigentes, assumindo o fornecedor a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:

- a) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do fornecimento em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- b) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- c) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do fornecimento. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do fornecedor deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- d) aceitar, nas mesmas condições do contrato, os acréscimos ou supressões quantitativas que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;
- e) a execução dos serviços deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços do Município.

14 - DO PREÇO, DO PAGAMENTO, REAJUSTE E REEQUILÍBRIO

14.1- **PREÇOS:** Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, direitos autorais, deslocamentos de pessoal e material, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre o objeto licitado, inclusive a margem de lucro.

14.2- **PAGAMENTO:** O pagamento será feito na proporção da execução dos serviços licitados, segundo as ordens de serviços expedidas pela administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta.

14.2.1- O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.

14.3- **REAJUSTE:** Os valores constantes das propostas não sofrerão reajuste antes de decorridos 12 (doze) meses do contrato, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

14.4- **REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:** Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada.

15 - DAS SANÇÕES

15.1 - À contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93 e suas demais alterações.

15.2 - A Contratada, no caso de inadimplimento, ficará sujeita às seguintes sanções:

15.2.1 - Advertência

15.2.2 - Multas necessárias, conforme segue:

15.2.2.1- multa moratória de 0,5% (meio por cento) do valor do pedido, por dia de atraso na prestação dos serviços, contados do recebimento da ordem de serviços/autorização de fornecimento no endereço constante do cadastro ou da Ata, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor do pedido, caso seja inferior a 30 (trinta) dias;

15.2.2.2- multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do pedido, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do bem requisitado;

15.3- Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento/realização dos serviços, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos sub itens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

15.3.1- multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo da ata ou do contrato, conforme o caso;

15.4 - Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura de Pacoti pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais.

15.5 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16 - DA TENTATIVA DE FRAUDE E FRUSTAÇÃO DOS ATOS DO PROCESSO E DEMAIS DITAMES LEGAIS

16.1 - A tentativa de fraude ou frustração dos atos e ações a serem realizados por parte dos proponentes, há qualquer momento do presente processo, poderá caracterizar o enquadramento dos mesmos nas sanções dos crimes e penas previstas do Art. 90º, Art. 93º e Art. 96º da Lei Federal 8.666/93, e sendo necessário, ainda, abertura e instauração do devido processo administrativo para a averiguação e apuração dos fatos ocorridos, de forma a aplicação das devidas penalidades e punições cabíveis.

16.2 - É facultado a Pregoeiro, em qualquer ausência ou omissão quanto a instruções e ditames deste edital, a aplicação das normas, instrumentos e demais fontes legais do instrumento jurídico brasileiro, de forma a manter ideal e legal transcorrer dos atos e ações dos procedimentos do certame.

17 - DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1- As normas que disciplinam este Pregão Presencial serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos o interesse público, sem comprometimento da segurança e do regular funcionamento da administração.

17.2- Os casos omissos poderão ser resolvidos pelo Pregoeiro durante a sessão e pelo(s) Secretário(s) Ordenador(es) de Despesa, em outro caso, mediante aplicação do caput do art. 54 da Lei n.º 8.666/93.

17.3- O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão Presencial.

17.4- Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrentes.

17.5- A administração disponibilizará meios de divulgação e amplo acesso aos preços praticados no contrato oriundo objeto dessa licitação.

17.6- Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia de início de contagem e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Município, exceto quando for expressamente estabelecido em contrário.

17.7- Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital será competente o Foro da Comarca de Pacoti/CE.

17.8- As informações sobre esta licitação podem ser obtidas junto à Comissão de Pregão da PMP, na Av. Coronel José Cicero Sampaio, N° 663, Centro, Pacoti/CE ou através do telefone (85) 3325-1410, de segunda a sexta-feira, no horário de 08:00 às 12:00 horas.

17.9- Cópias do edital e anexos serão fornecidas mediante Protocolo de Retirada de Edital, mediante pagamento de cópia reprográfica, nos horários de 08:00 às 12:00 horas, na Sede da Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Pacoti, situada na Av. Coronel José Cicero Sampaio, N° 663, Centro, Pacoti/CE ou através do telefone (85) 3325.1410, de segunda a sexta-feira, no horário de 08:00 às 12:00 horas, ficando os autos do presente processo administrativo à disposição para vistas e conferência dos interessados, ficando o licitante obrigado a;

a) pagamento da taxa no valor de R\$ 20,00 (vinte reais) de cópia reprográfica, por meio de Documento de Arrecadação Municipal - DAM.

17.10.1. O referido edital e seus anexos também estão disponíveis nos seguintes sítios virtuais: www.tcm.ce.gov.br/licitacoes, nos termos da IN n° 01/2011 e IN n° 04/2015-TCM-CE.

17.11- O Projeto Básico poderá ser examinado por qualquer interessado na sede da Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Pacoti.

17.12- Todas as normas inerentes às contratações do objeto deste Certame, discriminadas no Anexo – Termo de Referência deste Instrumento Convocatório deverão ser minuciosamente observadas pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas.

17.13- No interesse da Administração Municipal e sem que caiba às licitantes qualquer tipo de indenização, fica assegurado a autoridade competente:

a) Alterar as condições, a qualquer tempo, no todo ou em parte, da presente licitação, dando ciência aos interessados na forma da legislação vigente.

b) Anular ou revogar, no todo ou em parte, a presente licitação, a qualquer tempo, disto dando ciência aos interessados mediante publicação na forma da legislação vigente.

17.14. Os avisos de prosseguimento das sessões, a decisão sobre os recursos interpostos, a Anulação ou revogação serão feitos aos interessados mediante publicação na imprensa oficial (flanelógrafo) da Prefeitura Municipal de Pacoti, conforme disposto na Lei Orgânica do Município.

Pacoti/CE, 28 de maio de 2018.


Francisco Adriano Avelino da Silva

PREGOEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACOTI

ANEXO I

PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA

I – INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS E CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

1. ORGÃO SOLICITANTE: Secretaria de Educação.
2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 06.01.12.122.1215.2.026 – 3.3.90.39.00
3. FONTE DE RECURSO: RECURSO PRÓPRIO
4. VALOR ESTIMADO: R\$ 15.466,61 (quinze mil quatrocentos e sessenta e seis reais e sessenta e um centavos).

II – DETALHAMENTO DA DESPESA

5. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PROJETO PARA REALIZAÇÃO DO I FESTIVAL AFRO ARTE DO MUNICIPIO DE PACOTI/CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA.
6. JUSTIFICATIVA: A Secretaria de Educação no intuito de realizar a I edição do Festival Pacoti Afro Arte que tem como temática os diálogos e possibilidades para uma Educação Antirracista, em concordância com a lei 10.639/03 que veio para suprir a importante lacuna na Educação brasileira no que se refere ao ensino de História e Cultura Afro-brasileira e Africana nas escolas públicas e privadas do ensino fundamental e médio, possibilitando o apontamento da necessidade da temática a ser trabalhada em todas as áreas do conhecimento e não apenas nas Ciências Humanas. Desta forma, este projeto foi preparado para orientar e auxiliar professores e comunidade escolar na identificação e apresentação de iniciativas pedagógicas que estimulem crianças e adolescentes a reconhecerem, valorizarem e aprenderem a preservar as expressões culturais afro-brasileiras no ambiente escolar e promover uma educação contra o preconceito e a discriminação racial, fortalecendo assim, a diversidade cultural no município de Pacoti. Portanto, a contratação de empresa para execução do Projeto vem para ajudar os educadores e a comunidade escolar na construção de todas as etapas do I Festival Pacoti Afro Arte que se compõem de três partes detalhadas no anexo II deste Projeto Básico.
7. DEMAIS OBSERVAÇÕES: Tudo conforme anexo I e II.

III – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

8. PRAZO E LOCAL PARA INICIO DOS SERVIÇOS: Em até 05 (cinco) dias, a contar da emissão da Ordem de Serviço, nos locais determinados pela solicitante.
9. PRAZO DE VIGÊNCIA: O instrumento contratual produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 de Dezembro de 2018 , podendo ser prorrogado, a critério das partes, na forma do artigo 57 inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada, por se tratar de serviços de caráter continuado para Administração.
10. PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, mediante atesto de execução dos serviços e o encaminhamento da documentação necessária, observada as demais disposições contratuais, através de crédito na conta bancária da Contratada.

ANEXO I AO PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PROJETO PARA REALIZAÇÃO DO I FESTIVAL AFRO ARTE DO MUNICIPIO DE PACOTI/CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA.

2. DOS LOTES/ITENS:

Lote Único

Item Nº	Especificação dos Serviços	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Capacitação de Professores: Realização de 4 capacitações com duração de 4 horas cada, com professores especializados em História e com experiência na Cultura Afro-Brasileira.	Hora/Aula	16	308,33	4.933,28
2	Oficinas Afro: Contratação de oficineiro para ministrar 10 oficinas de 5 horas/aulas cada, voltadas para temas afro como: dança, confecção de acessórios entre outros. Todo material deve ser de responsabilidade do oficineiro.	Hora/Aula	50	80,00	4.000,00
3	Produção do Festival: Contratação de infraestrutura do espaço como som, iluminação e decoração para o Festival Afro Arte.	Serviço	01	3.233,33	3.233,33
4	Apresentação de Grupos Folclóricos: Contratação de 3 grupos folclóricos externos ao Município, com apresentação voltada para os ritmos afros.	Cachê	03	1.100,00	3.300,00
Valor Total Estimado em R\$					15.466,61

3. DAS OBRIGAÇÕES:

3.1. DA CONTRATANTE:

- Exigir do contratado o fiel cumprimento do Edital e Contrato, bem como zelo na prestação dos serviços e o cumprimento dos prazos.
- Colocar à disposição da contratada todas as condições necessárias para a perfeita execução dos serviços solicitados.
- Efetuar o pagamento na forma convencionada neste projeto.

3.2. DA CONTRATADA:

- Executar as atividades em conformidade com o descrito no presente, com os mais elevados padrões de competência, integridade profissional e ética;
- Arcar com as despesas de execução dos trabalhos próprios, como deslocamento, alimentação, dentre outras;
- Designar para a execução do objeto do presente profissional qualificado e habilitado;
- Arcar com as despesas de deslocamento e diárias sua e de seu pessoal contratado na execução das atividades externas próprias e de eventual treinamento;
- Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, cujas reclamações ou orientações se obriga a atender prontamente;
- Assumir todas as despesas relativas a pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com o contrato, tais como: salários, encargos sociais e trabalhistas e eventuais passivos, impostos, alimentação do seu pessoal, deslocamentos de funcionários, equipamentos de proteção

individual e coletivo, tributos, seguros, taxas e serviços, licenças em repartições públicas, registros, autenticações do contrato, etc., e ficando, ainda, para todos os efeitos legais, declarada pela contratada a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e a contratante;

- g) Responsabilizar-se por quaisquer danos causados a terceiros em virtude do objeto do contrato a ser firmado;
- h) Não caucionar ou utilizar o contrato celebrado para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da contratante;
- i) Submeter-se às normas e condições baixadas pela contratante, quanto ao comportamento, discrição e urbanidade na relação interpessoal;
- j) Exercer rigoroso controle de qualidade sobre as informações apresentadas e atuar sempre dentro dos prazos estabelecidos.

5. DEMAIS OBSERVAÇÕES E EXIGÊNCIAS:

5.1- Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, comprovado através de atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, nos quais conste execução de serviços de mesma natureza do objeto da presente licitação, acompanhado do respectivo contrato firmado com a entidade que expediu o referido atestado de capacidade técnica;

5.1.1- O atestado de Capacidade deverá conter o número do contrato, bem como o número da licitação que deu origem ao mesmo, se houver, devendo o atestado estar com firma reconhecida do subscritor.

ANEXO II AO PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA

(PROJETO)



I FESTIVAL PACOTI AFRO ARTE

TEMA: DIÁLOGOS E POSSIBILIDADES PARA UMA EDUCAÇÃO ANTIRRACISTA

INTRODUÇÃO

A lei 10.639/03 vem suprir uma importante lacuna na Educação brasileira no que se refere ao ensino de História e Cultura Afro-brasileira e Africana nas escolas públicas e privadas do ensino fundamental e médio. Esta lei aponta a necessidade da temática ser trabalhada em todas as áreas do conhecimento e não apenas nas Ciências Humanas.

A Secretaria de Educação (coordenação de Ensino) organizará a I edição do Festival Pacoti Afro Arte: Diálogos e possibilidades para uma Educação Antirracista, possibilitando os educadores de Ciências Humanas dos anos finais do Ensino Fundamental a participarem da amostra apresentando trabalhos bastante significativos para a temática das relações etnicorraciais. O resultado será impactante, pois despertará o interesse nos educadores de outras áreas do conhecimento e outros níveis de ensino, estimulando-nos a estender participação aos educadores da Educação Infantil, anos iniciais do Ensino Fundamental e EJA.

Desta forma, este projeto foi preparado para orientar e auxiliar professores e comunidade escolar na identificação e apresentação de iniciativas pedagógicas que estimulem crianças e adolescentes a reconhecerem, valorizarem e aprenderem a preservar as expressões culturais afro-brasileiras no ambiente escolar e promover uma educação contra o preconceito e a discriminação racial, fortalecendo a diversidade cultural no município de Pacoti. Portanto, pretende ajudar os educadores e a comunidade escolar a construir todas as etapas do I Festival Pacoti Afro Arte: Diálogos e Possibilidades para uma Educação Antirracista e se compõem de três partes, além dos anexos: na primeira, encontram-se informações que ajudarão a identificar, reconhecer e valorizar a cultura e a memória afro-brasileira existente no município; na segunda, estão presentes orientações sobre o trabalho a ser desenvolvido; a terceira consiste na apresentação de fontes de estudo e consulta para ampliar os conhecimentos sobre os temas tratados no guia.

As atividades do festival possibilitam que as gerações de hoje e de amanhã aprendam com o passado, fortalecendo suas identidades. Com esta iniciativa, a área de Ciências Humanas explicita seu compromisso de promover a igualdade na diversidade e a disseminação de iniciativas culturais afirmativas, para dar voz ativa aos autores locais em um processo social de valorização do patrimônio cultural Afro-brasileiro e de reconhecimento da história e da contribuição da população negra à sociedade brasileira.

PARTE I: CULTURA AFROBRASILEIRA

1.1. Expressões Culturais Afro-brasileiras

O I Festival Pacoti Afro Arte: Diálogos e Possibilidades por uma Educação Antirracista está dando visibilidade às formas como afrodescendentes no município de Pacoti têm preservado suas culturas, através de diversas expressões e linguagens destacando-se grupos de **hip hop e grafite, capoeira, maracatus, maculelê, e muitas outras** manifestações que venham a contribuir com o fortalecimento das identidades e a valorização da memória destes povos. Seguem, abaixo, orientações que norteiam a elaboração do projeto na escola:

- **Eventos:** compreendem festas e acontecimentos, apresentação teatral, dança, recitais poéticos, exposições de artes práticas, maracatus, maculelê, tambor de-crioula, cordel, cantos de trabalho, samba, grafite, hip hop, que tenham a cultura negra evidenciada.
- **Ofícios e modos de fazer:** são processos de trabalho e produtos obtidos, próprios do município ou da região e que são características do viver, celebrar, conviver, cuja origem e história se baseiam nas civilizações africanas. Estas expressões culturais podem ser encontradas nas artes e nos artesanatos, na fabricação de instrumentos e outros objetos de uso religioso, na culinária. São exemplos: cerâmica, costaria, pinturas corporais, ferramentas de orixás, acarajé, penteados e outros.
- **Mitos, Histórias e Contos:** são contadas geralmente, pelas pessoas mais velhas que conhecem a história e a cultura e tem prazer de repassar aos que não vivenciaram, os quais passam a conhecer e se orgulhar de seu pertencimento étnicorracial. A memória cultural de uma localidade é o maior bem que ela possui e a tradição oral que faz este bem circular, ganhar mundo organizando a vida, as ideias, mantendo e preservando a riqueza cultural de um povo. Isto faz parte da cultura de cada localidade, mostrando o jeito como as pessoas se relacionam, se vinculam ao passado e a tradição, dando continuidade a existência. Na cultura africana e de afrobrasileiros, essas histórias são a forma principal de transmissão e preservação do conhecimento e da sua cultura, que assim tem resistido com o passar do tempo, à massificação e suas tendências uniformizantes e descartáveis.
- **Memória:** as memórias individual e coletiva tem nos lugares uma referência importante para a sua construção, ainda que não sejam condições para sua preservação, do contrário, povos nômades não tinham memória. As memórias dos grupos se referenciam também, nos espaços em que habitam e nas relações que constroem com estes espaços. Nos lugares são importantes referências nas memórias dos indivíduos, onde as mudanças compreendidas nesses lugares acarretam mudanças importantes na vida e na memória dos grupos.
- **Lugares de construções:** são espaços naturais ou construídos, como terreiros, territórios, quilombos, aldeias e reservas indígenas, mercados, feiras, rios, cachoeiras, praias, mangues, açudes, que traduzem a experiência afrobrasileira no município e são testemunhas de passagens importantes da história e geografia local.
- **História dos Locais e dos Territórios:** são narrativas que contam um pouco da vida do município e/ou de uma comunidade específica, resgatando suas origens, como surgiu se existe há muito tempo, quem foram seus pioneiros, se já foi maior, se pertenceu a outro município etc., além de explanações sobre como o município se encontra atualmente e também a história e geografia de seus bairros, comunidades e distritos.
- **Lideranças e personalidades:** são pessoas que tem o trabalho reconhecido por grande parte da população. Geralmente são grandes líderes religiosos, artistas, com reconhecimento importantíssimo e enorme experiência de vida. Representam e cuidam do seu povo e repassam os modos de celebração e de cura aprendidos de seus ancestrais, como mães e pais de santos e outros.
- **Instituições, Entidades Locais:** representativas da população negra do município, tais como: associações e grupos culturais ou comunitários, danças populares, terreiros, organização não governamentais, etc. Esta área permite perceber o grau de organização popular na comunidade do entorno escolar, no município, quem são as lideranças, o reconhecimento dos trabalhos realizados por essas organizações.
- **Expressões e Vocábulos:** locais e regionais são expressões linguísticas de origem, também, africana que permanecem no falar cotidiano do povo, sua linguagem específica e seus mais diversos significados.

As formas de participação nessas expressões culturais são mais coletivas que individuais. As atividades de identificação, escolha e registro da expressão, fiéis a este princípio de participação, envolverão professores e

professoras, alunos e alunas, lideranças culturais e religiosas, reconhecendo o valor e a legitimidade, não só das expressões culturais, mas das pessoas e civilizações que as geram.

Expressões Culturais Afro-brasileiras buscam fortalecer a identidade etnicorracial; promovendo a autoestima e a autoconfiança de negras e negros e tem forte relação com a memória e a tradição oral; resgatam processos de luta e resistência, valorizam e mostram os feitos dessas populações; trazem aspectos negados dessas cultura e promovem uma educação antirracista.

PARTE II: ORIENTAÇÕES METODOLÓGICAS

Na primeira parte deste guia, a identidade, a memória, a ancestralidade, os direitos humanos e a resistência foram apresentadas como ideias centrais que vão ajudar a identificar, reconhecer e valorizar Expressões Culturais Afro-brasileiras.

Nesta segunda parte, encontram-se as orientações para a preparação e realização do I Festival Pacoti Afro-Arte: Diálogo e possibilidades por uma educação antirracista. Esta parte também contém sugestões de roteiros que podem ser seguidos pelo grupo responsável pelas atividades propostas.

Todas as escolas do município de Pacoti com demanda de turmas de Educação Infantil, anos iniciais e anos finais do Ensino fundamental e EJA estarão desenvolvendo o tema da seguinte forma:

- Pesquisando expressões afro-brasileiras na cultura do município;
- Mobilizando a comunidade do entorno escolar ou outros bairros vizinhos, através das crianças e adolescentes, para o reconhecimento e a valorização destas expressões;
- Desenvolvendo projetos com ações permanentes: Grupo de estudo, roda de leitura, grupo de contadores de histórias, grupo de dança afro, capoeira com introdução de textos que evidencie as culturas negadas e silenciadas no currículo escolar e promova uma educação para a diversidade e antirracista, banda de percussão afro, grupo de teatro, mobilizadores culturais e outros;
- Produzindo projetos de pesquisa: Mapeamento das expressões culturais do município, visita aos espaços de memória afro-brasileiros, linha de base para nortear as ações;
- Divulgando as ações na mídia, antes, durante e após sua realização;
- Monitoramento e avaliação permanente do processo desencadeado.

As escolas participantes do I Festival Pacoti Afro Arte irão identificar expressões culturais afro-brasileiras nos seus espaços escolares e em seu entorno.

As etapas para identificar e sistematizar formações relativas ao Patrimônio Cultural Afro-brasileiro na comunidade escolar deverão ser estruturadas em quatro fases:

Fase 1: Formação dos profissionais da área de ciências humanas e coordenadores pedagógicos.

Fase 2: Preparação e realização na escola;

Fase 3: Monitoramento, avaliação e seleção do trabalho;



Fase 4: Apresentação no Ginásio Políesportivo José Evandro Pimenta.

2.1. Fase 1: Formação dos profissionais da área de Ciências Humanas e coordenadores pedagógicos das escolas municipais

Esta fase será a formação de uma concepção pedagógica sobre o Projeto Afro Arte, para que o mesmo seja inserido na proposta curricular, não como um evento pontual mas como uma política educacional do município de Pacoti. Essa formação dará suporte de conhecimento aos professores subsidiando-os para prática pedagógica do projeto.

2.2. Fase 2 - Preparação e realização na escola

Durante esta fase, que vai de agosto a novembro de 2018, serão realizadas atividades de planejamento, incluindo: organização das informações e dos materiais para o trabalho, socialização do objetivo do festival para a comunidade escolar, discussão e definição de quem vai participar do processo, papéis e responsabilidades, dentre outras, identificadas como necessárias.

ROTEIRO DE PLANEJAMENTO

A. DEFINIR E FORMAR A EQUIPE DE TRABALHO: O primeiro passo é escolher mobilizadores culturais do espaço escolar, professores (as), alunos(as), gestor pedagógico, representante do Conselho Escolar, lideranças comunitárias, funcionários da escola entre outros.

B. ESTUDAR A TEMÁTICA DO FESTIVAL: Todo o grupo deve participar de sessões de estudo, discussões e debates para entender as informações sobre as culturas afro-brasileiras consultando, inclusive, a legislação específica e outras obras (ver sugestões de fontes de aprofundamento no final do projeto).

C. CRIAR MATERIAIS DE DIVULGAÇÃO: As ações do grupo serão divulgadas por meio de folhetos, cartazes, camisetas outros instrumentos de mídia, para informar e dar visibilidade ao tema na comunidade.

D. PROGRAMAR AS ATIVIDADES: Com a participação do grupo de trabalho e principalmente de professores(as) e alunos(as) o grupo irá programar as atividades de mobilização do festival dentro do espaço escolar, em torno das culturas Afro-brasileiras.

Podem ser promovidos diversos tipos de eventos, como: festas, peças de teatro, desfiles Afro, festivais, mostra de artes visuais, saraus, roda de capoeira, grupo de hip hop, oficinas de grafite, mapeamento cultural, cartografia social etc. É importante discutir as formas mais viáveis de realizações destas atividades de acordo com a realidade da escola, considerando como será a participação de cada turma, de membros da comunidade, quais os meios e recursos necessários e como consegui-los. Preparação de roteiros de observação e entrevista, para obter informações sobre o tema, e a escolha das pessoas que vão entrevistar e os que serão entrevistados, os locais que serão visitados e a ações ou expressões que serão observadas. A escola pode junto ao grupo de trabalho definir subtemas para cada turma ou ano, adaptando estes as demandas da escola e de sua comunidade. Importante: os subtemas não podem fugir da temática principal do I Festival que é dar visibilidade aos direitos humanos no ambiente escolar.

2.1.1. Realizações

O I Festival Pacoti Afro Arte faz parte das atividades do mês da cultura negra (novembro) e no primeiro momento ocorrerá no ambiente escolar, trazendo para sala de aula e espaços escolares atividades multidisciplinares que valorizam a cultura afro-brasileira com o objetivo de proporcionar conhecimentos sobre a história, geografia, religiosidade e a cultura africana e dos afrodescendentes, introduzindo a lei 10659/03 no dia-a-dia da comunidade escolar. No segundo momento constará de apresentações culturais afro-brasileiras no Ginásio, após triagem feita por uma comissão formada por participantes do movimento negro das Relações Etnicorraciais, selecionando eventos e atividades culturais produzidas pelos alunos que ressaltam e valorizam as contribuições civilizatórias do povo negro e afrodescendente na formação cultural do município.

2.1.2. Como selecionar a expressão cultural (Etapa Obrigatória)



Para selecionar a expressão cultural e/ou artística afro-brasileira no I Festival Pacoti Afro Arte, a escola deverá realizar primeiramente uma pesquisa na comunidade escolar das expressões já existentes na cultura local e um Festival de Cultura Afro-brasileira envolvendo todas as turmas da Educação Infantil, anos iniciais e anos finais do Ensino Fundamental e EJA em outubro de 2018. Sendo a culminância o momento de escolha da atividade ou expressão cultural que representará a escola no processo de seleção para o festival. A atividade escolhida deverá atender aos seguintes critérios:

- Estar vinculada às tradições da cultura negra e Afrodescendente. Tradições históricas, de costumes, de estética. Poderá ser moderna mais deverá estar vinculada de alguma forma à tradição;
- Ressaltar e valorizar as contribuições civilizatórias do povo negro, afrodescendente na formação cultural do município; Reforçar a identidade Afro-brasileira.
- A expressão cultural e/ou artística afro-brasileira deverá ter um tempo máximo de apresentação de no máximo 10 minutos.

O I Festival reforça a categoria de Produção literária (**paródia, cordel, poesia, composição musical**). As duas primeiras colocadas em cada gênero literário deverão se apresentar no Festival Afro-Arte, no Ginásio.

Expressões que possuem as características citadas podem ser escolhidas como representativas da escola no Festival. Ao contrário, não devem ser indicadas expressões que tendem à folclorização e ao estereótipo e que, portanto, demonstram possuir características como:

- Animalização da figura de representantes das culturas afro-brasileiras, apresentadas de forma pejorativa ou associadas a tributos negativos, como degenerado, preguiçosos, violentos, marginais, truculentos, sem dignidade ou caráter.
 - Associação da mulher negra a trabalhos desvalorizados pela comunidade.
 - Representação do que é ser negro limitado a escravidão, sem demonstrar a resistência dos povos africanos e seus descendentes.
- Valorização da contribuição do colonizador como modelo único de referência cultural.

2.1.3. Como Construir o Álbum Cultura, Memória e Identidade.

O Álbum Cultural, Memória e Identidade é um mostruário da expressão cultural escolhida pelo grupo mobilizador da escola para representá-la nas próximas etapas de seleção e participação da culminância do I Festival Pacoti Afro Arte. No álbum pode conter todos e quaisquer materiais complementares úteis para uma avaliação detalhada do trabalho realizado na escola. Referimo-nos a tudo aquilo que pode ilustrar e acrescentar informações à experiência; tais como: as atividades desenvolvidas pelos alunos, registros escritos, fotográficos, registros em vídeos, áudio e outras formas de registro que demonstrem como é a expressão e o que a constitui, como cores, sons, figurino, instrumentos, objetos utilizados, o envolvimento dos alunos e comunidade escolar.

Considerando a diversidade de expressões culturais possíveis, não há um modelo padrão para a confecção do álbum. Cada escola irá definir a melhor forma de documentar a expressão cultural selecionada, usando sua criatividade, mas informando de modo bastante preciso como ela é e como se apresenta na região. A ficha de identificação da expressão cultural será anexada ao álbum.

Para a construção do álbum, os passos são:

- Fotografar, filmar e gravar a expressão cultural selecionada.
- Arquivar, separadamente as fotos, produções, textuais de diversos gêneros (dissertação, cordel, poesias...) e gravação.

- Selecionar o material que fará parte do álbum.
- Definir a forma de apresentação dos registros.
- Organizar o álbum de forma ordenada e lógica.
- Preencher e anexar à ficha de identidade da expressão cultural (ver anexo).

2.2. Fase 3: Monitorando e avaliando

Durante todo o processo, as ações desenvolvidas serão monitoradas e avaliadas pelos participantes, podendo ser redirecionadas, sempre que necessário. No final, uma avaliação geral também pode ser feita, para dimensionar os resultados alcançados, as dificuldades, as ações futuras, os ganhos relacionados ao trabalho desenvolvido em torno da valorização e dos conhecimentos e da cultura afro-brasileira na comunidade escolar do município.

A mobilização cultural pode se transformar em uma ação forte e poderosa de educação das relações etnicorraciais, bem como as atividades do I Festival. É muito importante que esta mobilização contribua para o desenvolvimento de políticas públicas que afirme direitos historicamente negados, ao mesmo tempo em que desmobilizem preconceitos, desigualdades e discriminação de toda ordem. Por isso, é fundamental que todo o processo seja documentado e o material produzido colocado à disposição da comunidade escolar em feiras culturais nas escolas, bibliotecas e demais lugares públicos no município, inclusive na internet.

É preciso também monitorar os efeitos gerados e dar continuidade à mobilização cultural nesta proposta. Essas medidas pretendem estabelecer uma cultura de respeito à diversidade de afirmação dos direitos de todas as pessoas no Brasil, independente da etnia ou cor da pele.

2.3. Outras categorias no I Festival Pacoti Afro Arte.

2.3.1. Desenho

I. Objeto

Festival Pacoti Afro Arte edição 2018 promove a EXPOSIÇÃO DE DESENHOS, abordando a temática de valorização das contribuições do povo negro, afrodescendentes na formação cultural brasileira.

II. Objetivo

A exposição de desenhos objetiva a partir de uma linguagem visual abordar as relações étnico raciais afrodescendentes através de desenhos artísticos.

III. Tema

Os desenhos deverão abranger temas referentes a cultura negra, afrodescendente no sentido de valorizar e reconhecer a riqueza da cultura africana e afro-brasileira na formação cultural do Brasil.

IV. Desenho

Os desenhos deverão apresentar pertinência ao tema proposto devendo se levar em consideração:

- a) A apresentação de desenho pintado (em, cores) ou preto e branco (lápis ou caneta esferográfica, nanquim etc);
- b) Apresentação em tamanho A3 (orientação paisagem ou retrato);
- c) Os desenhos deverão ser feitos a mão sem o auxílio de qualquer recursos digitais ou instrumentos digitais;
- d) Será realizado no ambiente de sala de aula ou escolar;
- e) Ser realizado individualmente;
- f) Cada escola deverá enviar um único trabalho selecionado dentre as produções realizadas na própria escola que melhor represente a proposta desta exposição.

V Participantes

Poderão participar da seleção para exposição todos os alunos regularmente matriculados nos anos iniciais e anos finais do Ensino Fundamental e EJA.





VI Prazo

Os desenhos deverão ser entregues anexos ao portfólio, tendo em seu verso apenas o nome do participante, ano e escola escritos de forma legível no verso do desenho.

VII Seleção e resultado

Serão selecionados para exposição os desenhos avaliados sob os seguintes critérios:

- Fidelidade a temática proposta;
- Criatividade;
- Originalidade / ineditismo.

A comissão avaliadora será formada por professores técnicos, responsáveis pela análise dos respectivos de acordo com os temas estabelecidos neste projeto. Serão selecionados 10 desenhos os quais constituirão uma exposição no Ginásio e posteriormente poderão ser expostos em outros locais ou mídias digitais ou impressas a critério da Secretaria de Educação de Pacoti.

Os autores dos desenhos selecionados receberão menção honrosa pela participação e contribuição para o I festival Pacoti Afro-Arte.

2.3.2. Vídeos de Curta Metragem

I. Objeto

Video de curta metragem (Até 8 minutos) de caráter educacional.

II. Objetivos

- Apresentar 6 produções de curta metragem com a temática de valorização das contribuições do povo negro, afrodescendente na formação cultural do Brasil;
- Incentivar e fomentar nos professores e alunos a utilização de recursos tecnológicos (audiovisuais) disponíveis para auxiliar na criação de vídeos de curta metragem;
- Estimular as escolas públicas a divulgar iniciativas voltadas para a formação de uma educação antirracista;
- Divulgar a percepção dos estudantes da Educação Infantil, do Ensino Fundamental e EJA sobre a temática do festival; Valorizar a criatividade dos professores e estudantes.

III. Tema

Os vídeos curta metragem deverão abranger temas referentes a cultura negra e afrodescendente no sentido de valorizar e reconhecer a riqueza da cultura africana e afro-brasileira na formação cultural do Brasil.

IV. Características do Curta Metragem

- Video de curta metragem com duração até 8 minutos que valorize a contribuição do africano e afro-brasileiros na formação cultural do Brasil.
- A obra deverá ser inédita e original. Também poderá ser uma releitura ou adaptação de uma outra obra (cinematográfica, conto, poesia, literatura etc.) □ Faz-se importante um cuidado técnico-artístico, com o som(áudio) e iluminação (no caso de ser filmado em locação, cenário interno e externo) do vídeo. □ Os vídeos deverão ser entregues junto de uma sinopse sobre a obra (ficha em anexo).
- O vídeo deverá ser produzido nos formatos AVI, MPEG, VOB, MP4 compatíveis com DVD.



- Não existem restrições para as filmagens, quanto ao uso de celulares, tablets, ipods, iphones e câmeras profissionais, desde que não comprometa a proposta idealizada pelo autor(es) e o tema indicado neste edital.

V. Participantes

- A Escola poderá enviar até duas curtas metragens.

VI. Entrega e prazos

As produções de curtas metragens deverão ser entregues juntamente com o portfólio, gravadas em DVD. Deverão ser acompanhadas com a Ficha de Identificação e autorização de imagem pelos pais ou responsáveis em anexo neste edital.

VII. Seleção e resultado

Os vídeos serão avaliados sobre os seguintes critérios:

- Concepção do vídeo (argumento e justificativa);
- Criatividade;
- Qualidade do roteiro;
- Pertinência com o tema proposto; Ineditismo da obra; Originalidade.

A comissão avaliadora será formada por professores técnicos responsáveis pelo analisar as respectivas produções audiovisuais de acordo com os termos estabelecidos neste guia.

Serão selecionados 6 produções audiovisuais (curta metragem) os quais farão parte da I Mostra de vídeo curta metragem do I Festival Pacoti Afro Arte além de integrar materiais de divulgação das atividades desenvolvidas pelo mesmo evento.

Os vídeos selecionados serão exibidos no dia 24 de Novembro de 2018 no auditório do Instituto Maria Imaculada seguido de mesa de debate sobre os mesmos. Comporão a mesa redonda os realizadores no dia da mostra, técnicos com formação em arte (ou áreas afins).

PARTE III: SUGESTÕES DE ATIVIDADES, RECURSOS DIDÁTICOS E BIBLIOGRAFIA ESPECÍFICA

3.1 Atividades pedagógicas de promoção da igualdade

Algumas medidas práticas e atividades específicas podem compor um projeto político pedagógico que tenha como objetivo geral a promoção do respeito à diversidade e a diferença e do tratamento igualitário no currículo da educação básica. A título de exemplos, apresentamos algumas sugestões para o trabalho interdisciplinar entre *educação artística, educação física, ciências, história, geografia, matemática, línguas portuguesa e estrangeira*:

- A) Realizar entrevistas com os alunos e seus familiares ou responsáveis para reconstruir as histórias orais das comunidades e dos bairros, as histórias de vida, os relatos sobre a vida cotidiana que demonstrem a relevância e a legitimidade das experiências das comunidades locais marginalizadas;
- B) Valorizar as formas de expressões culturais criadas pelos alunos e grupos marginalizados pelas instituições dominantes, como a capoeira, hip hop, o rap, o tambor de mina, o candomblé e a umbanda, entre outras manifestações culturais e religiosas, abrindo a escala para que sejam apresentadas publicamente, com o objetivo de gerar um conhecimento sobre como os diferentes grupos representam a si mesmos, como se concebem, como imaginam a sua relação com os outros grupos;

- C) Recuperar os saberes negros que foram reprimidos e marginalizados pela hegemonia cultural europeia, como formas de medicina alternativas, utilização de plantas medicinais e rituais de benzimento, através de atividades de coleta de informações e registros realizados pelos alunos sob a coordenação dos professores;
- D) Reconhecer que a língua portuguesa, imposta como a única língua oficial do país em 1770 pelo marquês de Pombal, em maio a centenas de outras línguas existentes no Brasil, não é a única forma legítima de expressão e pode perfeitamente conviver com falares brasileiros das diferentes regiões e periferias das grandes cidades e com as línguas indígenas e quilombolas existentes no país;
- E) Tornar as culturas populares componentes dos currículos oficiais, considerando-as formas de conhecimento múltiplas e abertas à participação de indígenas, negros, populações rurais e camadas subalternas das periferias das grandes cidades, pois, como nos ensina Stuart Hall, "a cultura popular é um dos locais onde a luta a favor e contra a cultura dos poderosos é engajada; é também o prêmio a ser conquistado ou perdido nessa luta [...]" e "é um dos locais onde o socialismo pode ser construído" (HALL 2003b, p. 263);
- F) Estudar criticamente, evidenciando e discutindo as desigualdades sociais e raciais difundidas pelos meios de comunicação em telejornais, novelas, filmes e seriados, que apresentam os modelos dominantes das culturas ocidentais como as únicas formas válidas de experiência humana, com o objetivo de estudar como quase sempre difundem tanto representações depreciativas sobre os grupos marginalizados pela hegemonia cultural europeia e norte-americana quanto padrões de sociabilidade consumistas que não são sustentáveis dos pontos de vistas social e ambiental;
- G) Tratar no currículo as formas de discriminação racial, classistas e sexistas para entendermos como surgiram historicamente como instrumento de marginalização para a manutenção dos privilégios dos colonizadores europeus e seus descendentes;
- H) Superar a oposição "corpo" versus "mente" que compartimenta cada aluno e educador em duas dimensões estanques, pois com isso o objetivo da escola passa a ser viabilizar a expressão corporal e afetiva e as produções de significado, superando o disciplinamento de seus corpos, a domesticação de suas mentes e o silenciamento de suas vozes;
- I) Estudar a história da ocupação humana no planeta a partir da origem da espécie na África e os fatores que influenciam o aparecimento das diferenças fenotípicas entre os humanos;
- J) Realizar mostra de fotografias e desenhos que retratam indivíduos e comunidades negras em seu cotidiano;
- K) Transformar a escola em um espaço de aprendizagem da participação democrática, através de reuniões de trabalho e assembleias que envolvam tanto os alunos e educadores como os membros das comunidades locais e movimentos sociais.

A formação da sociedade brasileira, iniciada no século XVI, foi um processo de agrupamento, num vasto território a se conquistar, de elementos americanos (indígenas), europeus (os colonizadores portugueses) e africanos (escravos negros, trazidos principalmente da costa Ocidental da África). Porém "no mesmo campo ideológico cristão do colonizador, fixaram-se as organizações hierárquicas, formas religiosas, concepções estéticas, relações míticas, músicas, costumes, ritos, características dos diversos grupos negros", explica o sociólogo Muniz Sodré (1983, p. 120).

"A cultura negra é um lugar de forte diferença e de sedução na formação social brasileira", assinala Sodré (1983, p.178). No entanto, apesar da riqueza e da diversidade dessas práticas de matriz africana que o pesquisador denomina de desterritorializada e "resposta" no Brasil, até o século XIX a cultura produzida por esses povos foi objeto de perseguição e preconceito. Vamos aludir alguns exemplos:

PRÁTICA / MANIFESTAÇÃO	SIGNIFICADOS PARA OS AFROS BRASILEIROS	COMO FOI VISTO SOCIALMENTE
------------------------	--	----------------------------



Candomblé	Praticando no Brasil desde o século XVIII, essa expressão religiosa é caracterizada pelo culto aos orixás através de um ritual de trocas simbólicas onde nenhuma entidade (bichos, plantas, minerais, homens, vivos e mortos) é excluída da busca da força vital ou axé. Como exemplo de preservação da tradição da matriz africana, o Candomblé vem sendo ressignificado para os dias de hoje.	Prática de feitiçaria; animismo. Motivo de perseguição pela Igreja Católica através do Santo Ofício.
As brincadeiras de negro: folguedos, danças e batuques.	Estratégia disfarçada dos negros para reviver seus ritos, cultuar seus deuses e retomar a linha do relacionamento comunitário.	Inicialmente aconselhadas pelos colonizadores como estratégia de controle dos negros escravos, passou a ser proibida nos textos legais do Império a partir de 1814.
Capoeira	Manifestação de matriz africana reelaborada no Brasil a partir do repertório de vivência dos africanos e seus descendentes desde o século XIX faz parte das tradições afro-brasileiras. Congrega elementos da ancestralidade africana e da historicidade africana e da historicidade dos contextos sociais. Mister de luta, jogo, mandinga, musicalidade e corporalidade expressa um profundo diálogo com a identidade afro-brasileira. Em julho de 2008, a roda de capoeira e o ofício dos mestres da capoeira foram incluídos no Livro dos Saberes, das formas de Expressão e, reconhecida como patrimônio cultural nacional.	Pelo Decreto nº 847/1890 do Código Penal da República dos Estados Unidos do Brasil foi considerada contravenção penal e somente nos anos 1930 sai oficialmente da ilegalidade.

O trabalho pedagógico no ensino de história em sala de aula com a temática afro-brasileira, nos anos iniciais e anos finais do Ensino Fundamental e EJA, dispõe de um conjunto de fontes e recursos fundamentais para o desenvolvimento e a compreensão dos nossos alunos. Conforme exemplos no quadro abaixo:

Fonte	Sugestão de atividades e recursos	Metodologia
Iconográficas: ilustrações, pinturas, caricaturas, retrato, litografia.	A história que os livros didáticos de história contam sobre os afro-brasileiros.	O seu livro didático é um importante documento da história ensinada que precisa ser analisado, explorado e problematizado. Por exemplo, como seu material didático apresenta e discute a história dos afro-brasileiros e também africana? Que tipo de imagens e textos seção utilizados para falar do processo histórico desse povo no Brasil? As ilustrações apresentam a diversidade étnica brasileira?
Orais: Depoimentos, relatos, história de vida.	Memória na sala de aula: o trabalho com as memórias de mestres de práticas e expressões matriz africana, tais como, mestres de capoeira, líderes quilombolas etc. Explore essas memórias no ensino de história. Elas enriquecerão a compreensão sobre as tradições	Realização de entrevista, roda de conversas em sala de aula, com grupos e sujeitos, a exemplo das crianças, das comunidades quilombolas espalhadas por praticamente todas as regiões do território nacional, dos mestres e praticantes de expressões afro-brasileiras a exemplo da capoeira, candomblé, umbanda, rodas de samba. Elaboração de projetos didáticos abordando

	<p>culturais e a trajetória de vida da comunidade afro-brasileira. Explore a linguagem dos contos mitológicos fundamentais para o ensino infantil.</p> <p>Recursos: Os livros do Kit a cor da Cultura e outros indicadores em Anexo.</p>	<p>essas temáticas não apenas como atividades esporádicas no ano letivo, mas permanentemente durante o desenvolvimento do programa curricular da disciplina.</p>
<p>Músicas</p> <p>Ô, ô essa luta nasceu nos quilombos foi zumbi quem plantou. Uma luta brasileira que se chama capoeira. Uma luta de mandinga, uma luta de escravos, sim senhor... Chula cantada em rodas de capoeira.</p> <p>Autor desconhecido</p>	<p>Repertórios afro-brasileiros no ensino de história:</p> <p>Através da identificação, seleção e análise das fontes musicais, podemos desenvolver um rico trabalho com a musicalidade e com canções que se pronunciam explicitamente ou não sobre questões de interesse dos afrodescendentes.</p>	<p>Seleção, leitura auditiva e interpretação de letras de música que se reportam a questões diretamente relacionadas à realidade social dos afro-brasileiros; A musicalidade da capoeira, como expressão genuinamente de matriz africana, por exemplo, são importantes fontes para abordar a temática nos anos iniciais e anos finais do Ensino Fundamental.</p>
<p>Escrita: Jornais, revistas.</p>	<p>Imprensa e impressões: Um bom trabalho pedagógico no ensino de história pode ser feito com os jornais, revistas, a partir de atividades escolares explorando a linguagem, o conteúdo e as opiniões com relação no que é dito e não dito sobre os afro-brasileiros, no Brasil e em sua comunidade.</p>	<p>Organização de álbuns de reportagens (de época e atual), identificação do vocabulário utilizando por esse tipo de veículo para se reportar as relações de trabalho no passado e no presente; realidades sociais das comunidades negras no Brasil e em sua localidade etc.</p>
<p>Bibliografia</p>	<p>História e movimentos sociais: A temática dos movimentos históricos dos afro-brasileiros no Brasil (Irmandade, quilombos, revoltas, movimento negro etc) constitui uma temática de fundamental importância no ensino de história. Haja vista a necessidade da compreensão dessa trajetória assim como das diferentes identidades definidoras dos afro-brasileiros no Brasil, construídas no âmbito desses movimentos.</p>	<p>Pesquisas escolares em arquivos on-line e bibliotecas; elaboração de projetos temáticos estabelecendo um diálogo entre o passado e o presente (Ex.de temas do presente: a história da infância negra no Brasil ontem e hoje; a infância nas comunidades remanescentes de quilombo no Brasil e em seu Estado); Pesquisas biográficas sobre personalidades afro-brasileiras; trabalho com mapas que situam geograficamente esses movimentos no Brasil.</p>
<p>Audiovisuais</p>	<p>Pesquisa escolar; preenchimento de fichários com dados do documento audiovisual; atividades para reconhecimento do ambiente cultural à qual se vincula o conteúdo; atividades em sala para estimular o questionamento pelos alunos. Sugestão de recursos: Material do Programa: A Cor da Cultura.</p>	<p>Seleção adequada dos audiovisuais considerando as especificidades do ano escolar e da faixa etária; exposição sinopse antes da exibição; realização de atividades com roteiro orientado, com vistas a explorar as imagens, as falas; situar as temporalidades dos episódios e os contextos históricos, etc.</p>
<p>Cultura imaterial O Samba de roda é uma expressão musical, coreográfica, poética e festiva das mais importantes e significativas da cultura brasileira. Em 2004, foi considerada pela UNESCO obras primas do Patrimônio Oral e Imaterial da Humanidade. Portanto, um patrimônio agora incluído no Registro das Formas de Expressão.</p>	<p>O acervo patrimonial que compõe a cultural imaterial de matriz africana é rica e diversa. A exemplo de expressões como, samba de roda, roda, rodas de capoeira; religiosas (candomblé, umbanda) etc.</p>	<p>Atividades de pesquisa escolar sobre a história do candomblé, os rituais característicos dessas práticas; a indumentária e o vocabulário utilizado nos cultos, por exemplo: contação de histórias dos mestres na escola; organização de exposições sobre a temática, são exemplos de como trabalhar com esses acervos.</p>

SD

"O aprendizado da história é influenciado pelo ensino de História", assim sentencia o historiador Jorn Rusen (2001). Será, portanto, desse aprendizado que formaremos a consciência histórica. E essa deve ser indiscutivelmente a finalidade almejada ao ensinarmos sobre a História e a cultura africana e afro-brasileira no ensino de história em nossas escolas a milhares de crianças e adolescentes, independentes do seu pertencimento étnico e da sua localização geográfica nesse país.

3.2. Sugestões de atividades escolares

- Ações que propiciem o contato com a cultura africana e afrodescendente, culminando em desfiles, cortejos, exposições, mostra de teatro e dança, por meio dos quais sejam apresentados penteados, vestimentas, adereços, utensílios, objetos e rituais resultantes desse processo;
- Discussões e atividades que tenham como foco a criança e o jovem negro, a sua família em diferentes contextos sociais e profissionais, para a valorização da diversidade étnico brasileira;
- Pesquisas e debates sobre o espaço dos afrodescendentes e de sua cultura nos meios de comunicação de massa (em especial a TV e a Internet).

3.2.1. História

O Professor de História precisa construir um novo olhar sobre História Regional/Local e ressaltar a contribuição dos africanos e afrodescendentes na constituição da nação brasileira. Algumas visões equivocadas sobre o negro e o continente africano devem ser desmistificadas. Eis algumas, entre outras que podem ser analisadas em sala de aula:

- A do negro visto como escravo: não se pode naturalizar as situações do negro como escravo. Os negros não eram escravos, foram escravizados. A África não é uma terra de escravos. Os povos africanos eram portadores de histórias, de saberes, conhecimentos, na maioria das vezes transmitidas pela oralidade.
- A da África como um continente primitivo: a imagem de que o continente africano é povoado por tribos primitivas em imensas florestas está presente no imaginário da maioria das pessoas. Trata-se da imagem construída pelos meios de comunicação e pelos próprios livros didáticos. Na África tivemos grandes reinos (tomados por exemplo, o Egito antigo). Grande parte das tecnologias utilizadas no Brasil, no cultivo da cana-de-açúcar e na mineração, foram trazidas pelos negros oriundos da África.
- A de que o negro foi escravizado porque era mais dócil, menos rebelde que os indígenas. Esta ideia está presente em muitos livros didáticos. Omite-se que a história dos africanos escravizados está inserida num contexto de acumulação de bens de capital, ocorrida entre os séculos XVI e XIX, envolvendo África, Europa e América. No Brasil há uma história de organizações e resistência, desde a vinda dos navios negreiros, as fugas individuais e coletivas para os quilombos, as organizações em irmandades, a resistência da cultura nas manifestações religiosas dos batuques e terreiros, até as formas de negociação para a conquista da liberdade.
- A da democracia racial: tendência que se forjou na sociedade brasileira, mascarando o tratamento desigual aos afrodescendentes. Sugere-se para a disciplina de História, entre outros, atividades com os seguintes temas:

Estudos...

- Dos grandes reinos africanos, as organizações culturais, políticas e sociais de Mali, do Congo, do Zimbábue, do Egito, entre outros;
- Dos povos escravizados trazidos para o Brasil pelo tráfico negreiro e as consequências da Diáspora Africana;
- Da resistência do povo negro (Quilombos, Revolta dos Malês, Revolta da Chibata e todas as formas de negociação e conflito);
- Da promulgação da Lei de Terras e do fim do tráfico negreiro (1850) e o impacto das ideologias de branqueamento/embranqueamento sobre o processo de imigração europeia;
- Dos remanescentes de quilombos, sua cultural material e imaterial;
- Da Frente Negra Brasileira, no início dos anos 1930, criada em São Paulo;
- Do significado da data 20 de novembro, repensando o 13 de maio.

3.2.2. Geografia

Sendo a Geografia a ciência cujo objetivo é o espaço geográfico e suas inter-relações, caberá ao professor desta disciplina tratar dos seguintes contextos:

- A população brasileira: miscigenação de povos;
- A distribuição espacial da população afrodescendente no Brasil;
- A contribuição do negro na construção da nação brasileira;
- O movimento do povo africano no tempo e no espaço;
- Questões relativas ao trabalho e renda;
- A colonização da África pelos europeus;
- A origem dos grupos étnicos que foram trazidos para o Brasil (a rota da escravidão);
- A política de imigração e a teoria do embranquecimento no mundo;
- Localização no mapa e pesquisa sobre a atualidade de alguns países (como vivem, população, idioma, economia, cultura, história, música, religião);
- Estudo da organização espacial das aldeias africanas (questões urbanísticas);
- Estudo de como o continente africano se configurou especialmente: as (re)divisões territoriais;
- Análise de dados do IBGE sobre a composição da população brasileira por cor, renda e escolaridade no país e no município em uma perspectiva geográfica;
- Discussões a respeito de práticas de segregação racial, como os acontecidos, por exemplo, na África do Sul e nos Estados Unidos da América.

3.1.3. Ensino Religioso

- As Religiões da África e suas influências nas tradições religiosas na cultura do Brasil;
- A presença de elementos e rituais das culturas de matriz africana nas manifestações populares brasileiras: puxada de rede, maculelê, reisado, capoeira, congada, maracatu, tambor de crioulo, samba de roda, umbigada, carimbo, coco, etc.
- A contribuição artística da cultura africana na formação da Música Popular Brasileira: origem do batuque, do lundu e do samba, entre outras.
- A poética musical envolvendo a temática do negro;
- Nossos cantores e compositores negros;
- A cultura africana e afro-brasileira e as artes plásticas: máscaras, estruturas (argila, madeira, metal); ornamentos; tapeçaria; tecelagem; pintura corporal; estamparia; estandartes;
- Artistas plásticos como Mestre Didi (Bahia – Brasil) e a presença e influência da arte africana nas obras de artistas contemporâneos;
- Propostas interdisciplinares: explorar os conteúdos sobre a estrutura de fractais (física e matemática) presentes na arte africana (penteado, arquitetura, música, estampa, objetos decorativos, etc);



As sugestões devem ultrapassar a condição de conteúdo, para que possam ser analisados e recontextualizados pela ótica do fenômeno religioso e serem avaliados esteticamente por meio dos elementos da arte, do movimento, do som, dos elementos da cor, da forma, etc.

3.1.4. Língua Portuguesa e Literatura

Realizar com os alunos estudos e pesquisas de países que falam a Língua Portuguesa, enfatizando suas semelhanças culturais trazidas pela Língua. O que os une? Atualmente como estão esses países? Qual a composição étnica? Apurar diferenças do Português falado e escrito entre eles. Exemplos:

- Na alimentação: vatapá, acarajé, caruru, canjica, etc;
- Na música: os instrumentos musicais, maracá, cuica, atabaque, reco-reco e agogô; Após debates sobre os textos propostos aos alunos, solicitar que produzam textos sobre os termos como:

- O Racismo no Brasil;
- A Presença do Negro na Mídia;
- Políticas Afirmativas, Cotas;
- Mercado de Trabalho, etc.

Analisar implicações de carga pejorativa atribuída ao termo negro e outras expressões do vocabulário. Realizar com os alunos estudos de obras literárias de escritores negros como Cruz e Souza, Lima Barreto, Machado de Assis, Solano Trindade, etc. Destacar a contribuição do povo negro à Cultura Nacional. Ler e interpretar letras de músicas relacionadas à questão racial:

- Propiciar acesso aos gêneros musicais do samba, rap e hip-hop;
- Propor que os alunos produzam poesias, cordéis relacionados ao povo afrodescendente e sua cultura.

3.1.5. Ciências da Natureza

São sugeridas algumas temáticas possíveis, a serem desenvolvidas no ensino de Ciências, que contemplam as relações étnicorraciais e o ensino da História e cultura afro-brasileira e africana:

- Desmistificações das teorias racistas, destituindo de significado a pseudo superioridade racial;
- Contribuições dos povos africanos e de seus descendentes para os avanços da ciência e da tecnologia;
- Análise e reflexões sobre o panorama da saúde dos africanos, in loco. Essa análise deve considerar os aspectos políticos, econômicos, ambientais, culturais e sociais intrínsecos à referida situação. O professor de ciência pode abordar os conflitos entre epidemias/endemias e o atendimento à saúde, entre as doenças e as condições de higiene proporcionados à população, bem como o Índice de Desenvolvimento Humano (IDH).

3.1.6. Educação Física

Estudos das práticas corporais da cultura negra, em diferentes momentos históricos:

- Danças e suas manifestações corporais na cultura afro-brasileira;
- Brinquedos e suas brincadeiras corporais da cultura africana e sua ressignificação nas práticas corporais afro-brasileiras;
- Jogos praticados no Brasil pelos afrodescendentes e africanos numa perspectiva histórica;
- Manifestações corporais expressas no folclore brasileiro;

• A capoeira seus significados e sentidos num contexto histórico-social, como elemento da cultura corporal. Por meio da capoeira, torna-se possível resgatar a historicidade do negro, desde o momento em que foi retirado do continente africano. São exemplos significativos: as suas danças de guerra, caça, festa, como a da puberdade e as grandes caminhadas pelas florestas. Tais elementos representam subsídios na construção de propostas para o trabalho pedagógico nas escolas.

3.1.7. Matemática

- Análise dos dados do IBGE sobre a composição da população brasileira e por cor, renda e escolaridade no país e no município;
- Análise de pesquisas relacionadas ao negro e mercado de trabalho no país;
- Realização com alunos de pesquisas de dados no município com relação à população negra;
- Trabalho com jogos de tabuleiro de origem africana, como, por exemplo, a mancala.

3.1.8. Educação Infantil

O combate a todas as formas de preconceito deve ser prioridade desde os primeiros anos da Educação Infantil; pois até as crianças pequenas não estão imunes às múltiplas formas de discriminação. No interior das instituições são inúmeras as situações nas quais as crianças negras desde pequenas são alvo de atitudes preconceituosas e racistas por parte tanto de profissionais da educação quanto dos próprios colegas e seus familiares.

A fim de construir um ambiente que estimula o respeito à diversidade, propomos algumas situações didáticas para serem vivenciadas pelas crianças através das mediadoras de aprendizagens infantis:

- Proporcionar atitudes para a construção de práticas pedagógicas que estejam preocupadas com o pleno desenvolvimento da criança e que considerem o reconhecimento racial como questão importante para a construção da identidade;
- Desenvolver rodas de conversa sobre a ancestralidade, a fim de valorizar a identidade racial das crianças;
- Identificar as marcas raciais: cor, cabelo e aspectos culturais;
- Cantinho da beleza (jogo simbólico que permite que as crianças sejam tocadas, possibilitando a valorização de maneira igualitária).
- Trabalho com imagens (protagonismo afirmativo);
- Bonecas e bonecos negros;
- Jogos de origem africana;
- Instrumentos musicais usados nas manifestações afro-brasileiras (matraca, chocalhos, tambores entre outros);
- Localizar, através de um globo terrestre a África;
- Livros que contemplem personagens negros representados de modo positivo; Contação de histórias.
- As brincadeiras transmitidas de geração em geração são muito apreciadas pelas crianças e constituem importante herança cultural. Exemplos:

Roda Guerreiros de Nagô Guerreiros de Nagô? Não seria escravos de Jô? Você está cantando errado! A música não é assim... É uma versão que procura não enaltecer a condição de escravos dos negros, mas algo positivo, como a força do guerreiro nagô.

Como brincar de Maria-Macumbé O grupo escolhe uma criança, que será a Maria-Macumbé. Esta criança tem os olhos vendados com um lenço, enquanto as outras se escondem. Com os olhos vendados, Maria-Macumbé procura as crianças escondidas. Quando encontra uma delas, a que foi encontrada se torna a Maria-Macumbé.

PARTE IV: ORIENTAÇÕES GERAIS PARA O FESTIVAL

4.1. Finalidade

Promover o I Festival Pacoti Afro-Arte visando à identificação e a valorização da cultura, da memória e identidade étnicorracial de afro-brasileiros no município de Pacoti.

4.2. Objetivos

- Possibilitar aos alunos aprenderem a História e Geografia do Brasil, mediante reflexão dos fatos que envolveram os povos de origem africana e a história dos afrodescendentes.
- Pesquisar sobre as expressões culturais afro-brasileiras e africanas na formação cultural da comunidade do entorno da escola.
- Fomentar o conhecimento e o respeito pelas relações etnicorraciais e o repúdio às discriminações.
- Estimular a reflexão crítica da história, cultura e realidade social afro-brasileira, com base na Lei nº 10.639/03.

4.3. Cronogramas de Atividades

ETAPAS DE REALIZAÇÃO

PREPARAÇÃO:	Setembro a de outubro (sensibilização, planejamento, organização, divisão de responsabilidades, formação de equipes, ensaios, realização das formações e oficinas, seminários, confecção de material, mostra de vídeos, elaboração do álbum, entre outras atividades).
CULMINÂNCIA NA ESCOLA:	Novembro (apresentação dos trabalhos elaborados em sala de aula, seleção da atividade que participará da seletiva para o Festival Afro-Arte).
ENVIO DO ÁLBUM CULTURA, MEMÓRIA E IDENTIDADE (Portfólio):	Novembro na Secretaria de Educação.
SELEÇÃO DAS INICIATIVAS ARTÍSTICAS, PRODUÇÕES LITERÁRIAS, CURTAS METRAGENS E DESENHOS:	06 a 10 de novembro.
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:	16 de novembro, através de e-mail.
ATO ECUMÊNICO AFRO – HOMENAGEM AO NEGRO	20 de novembro.
REALIZAÇÃO DO I FESTIVAL PACOTI AFRO-ARTE:	24 de novembro.

REALIZAÇÃO DO FESTIVAL:

LOCAL: GINÁSIO POLIESPORTIVO	
24 de novembro	Manhã (8h às 11h) - Apresentações Artísticas e Literárias. Tarde (13h às 17h) - Mostra de Vídeo e Exposição dos Desenhos Selecionados.

4.4. Comissão Julgadora

Os trabalhos enviados serão selecionados por uma comissão composta por técnicos das diversas áreas do conhecimento, pesquisadores e especialistas em História da África e Cultura Afro-brasileira da Secretaria de Educação do Município de Pacoti. Serão escolhidas 06 apresentações artísticas, 06 produções literárias, 06 curta metragens e 12 desenhos para serem apresentadas no I Festival Pacoti Afro-Arte, no Ginásio.

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Ao Pregoeiro da **Prefeitura Municipal de Pacoti**.

Processo: PREGÃO PRESENCIAL Nº 2018.05.28.2-PP

Data e Hora de Abertura: _____ às _____ horas

Razão Social: _____ CNPJ: _____

Endereço: _____ CEP: _____

Fone: _____ Fax: _____

Banco: _____ Agência N.º: _____ Conta Corrente n.º: _____

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PROJETO PARA REALIZAÇÃO DO I FESTIVAL AFRO ARTE DO MUNICIPIO DE PACOTI/CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA.

Lote Único

Item N°	Especificação dos Serviços	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Capacitação de Professores: Realização de 4 capacitações com duração de 4 horas cada, com professores especializados em História e com experiência na Cultura Afro-Brasileira.	Hora/Aula	16		
2	Oficinas Afro: Contratação de oficineiro para ministrar 10 oficinas de 5 horas/aulas cada, voltadas para temas afro como: dança, confecção de acessórios entre outros. Todo material deve ser de responsabilidade do oficineiro.	Hora/Aula	50		
3	Produção do Festival: Contratação de infraestrutura do espaço como som, iluminação e decoração para o Festival Afro Arte.	Serviço	01		
4	Apresentação de Grupos Folclóricos: Contratação de 3 grupos folclóricos externos ao Município, com apresentação voltada para os ritmos afros.	Cachê	03		
Valor Total em R\$					

VALOR GLOBAL:R\$ (-----).

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

Observações:

- O licitante declara que tem o pleno conhecimento, aceitação e cumprirá todas as obrigações contidas no anexo I – Termo de Referência deste edital.
- Independente de declaração expressa, fica subentendida que no valor proposto estão incluídas todas as despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive as relacionadas com: encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e outros; tributos, taxas e tarifas, emolumentos, licenças, alvarás, multas e/ou qualquer infrações; seguros em geral, da infortunística e de responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, gerados direta ou indiretamente pela execução dos serviços.

Local/Data:, de de

Assinatura Proponente

Carimbo da empresa/Assinatura do responsável legal

ANEXO III

MODELO DE PROCURAÇÃO/DECLARAÇÕES

ITEM 01 – MODELO DE PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: <NOME DA EMPRESA, CNPJ e ENDEREÇO> neste ato representada por seu (titular, sócio, diretor ou representante), Sr.< NOME>, qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG e CPF)

OUTORGADO: <NOME DO CREDENCIADO> qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF e endereço).

PODERES: O outorgante confere ao outorgado(a) pleno e gerais poderes para representá-lo junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE PACOTI, Estado do Ceará, relativo a **PREGÃO PRESENCIAL Nº 2018.05.28.2-PP**, podendo o mesmo, assinar propostas, atas, entregar durante o procedimento os documentos de credenciamento, envelopes de proposta de preços e documentos de habilitação, assinar toda a documentação necessária e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante que se fizerem necessários ao fiel cumprimento deste mandato, inclusive interpor recursos, ciente de que por força do artigo 675 do Código Civil está obrigado a satisfazer todas as obrigações contraídas pelo outorgado.

.....
(Data)

.....
(Representante legal)

ANEXO III

MODELO DE PROCURAÇÃO/DECLARAÇÕES

ITEM 02 – MODELO DE DECLARAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PROJETO PARA REALIZAÇÃO DO I FESTIVAL AFRO ARTE DO MUNICIPIO DE PACOTI/CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA.

DECLARAÇÃO

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 2018.05.28.2-PP** que:

- (1) que dá ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes do instrumento convocatório;
- (2) que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos do Edital e objeto a ser contratado no presente certame licitatório;
- (3) que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

.....
(Data)

.....
(Representante legal)

ANEXO III

MODELO DE PROCURAÇÃO/DECLARAÇÕES

ITEM 03 – MODELO DE DECLARAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PROJETO PARA REALIZAÇÃO DO I FESTIVAL AFRO ARTE DO MUNICIPIO DE PACOTI/CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA.

DECLARAÇÃO

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 2018.05.28.2-PP** que:

- sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Pacoti, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 70, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Pacoti, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos;
- que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

.....
(Data)

.....
(Representante legal)



ANEXO III

MODELO DE PROCURAÇÃO/DECLARAÇÕES

ITEM 04 – MODELO DE DECLARAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PROJETO PARA REALIZAÇÃO DO I FESTIVAL AFRO ARTE DO MUNICIPIO DE PACOTI/CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA.

DECLARAÇÃO

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 2018.05.28.2-PP** que:

- a) esta empresa utiliza como e-mail oficial o seguinte endereço: (e-mail digitado), o qual se confirma (o mesmo e-mail escrito a punho).
- b) que as correspondências enviadas ao supramencionado endereço servirão como prova inequívoca de convocação para assinatura de Ata de Registro de Preços/Contrato.
- c) que na hipótese de não atendimento, do requerido ou disposto envio do referenciado e-mail a empresa declarante ficar ciente do descumprimento dos termos deste edital e Ata de Registro de Preços/Contrato com aplicação das penalidades previstas na legislação em vigor bem como no ato convocatório.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

.....
(data)

.....
(representante legal)

ANEXO IV
MINUTA DO TERMO DE CONTRATO Nº -----
Pregão Presencial Nº 2018.05.28.2-PP

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE PACOTI/ SECRETARIA DE, E DO OUTRO A EMPRESA _____ PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PACOTI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 07.910.755/0001-72 e CGF sob o nº 06.920.183-8, com sede de sua Prefeitura Municipal na Av. Coronel José Cícero Sampaio, 663, Centro, Cep: 62.770-000, Pacoti/CE, através da **SECRETARIA DE**, neste ato representada pelo Sr., aqui denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa _____, estabelecida na _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, neste ato representada pelo(a) Sr(a). _____, portador (a) do CPF nº _____, apenas denominada de **CONTRATADA**, firmam entre si o presente **TERMO DE CONTRATO** mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo de Licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** tombado sob o nº 2018.05.28.2-PP, em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas c/c os termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO

2.1. O presente contrato tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PROJETO PARA REALIZAÇÃO DO I FESTIVAL AFRO ARTE DO MUNICÍPIO DE PACOTI/CE**, tudo em conformidade com as condições e especificações contidas no **TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I** do Edital do Processo licitatório Pregão Presencial Nº 2018.05.28.2-PP, no qual encontram-se especificados no Anexo I do presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO PAGAMENTO

3.1. O valor global da presente avença é de R\$ ____ (____), a ser pago na proporção da execução dos serviços licitados, segundo as ordens de serviços expedidas pela Administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições do edital.

3.2. O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste.

3.3. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

3.4. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após adimplemento da obrigação e encaminhamento da documentação tratada no subitem 3.1, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.

3.5. Por ocasião do fornecimento deverá ser apresentado recibo em 01 (uma) via e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de Pacoti, com endereço na Av. Coronel José Cicero Sampaio, 663, Centro, CEP: 62.770-000, Pacoti/CE, inscrito no CNPJ sob o nº 07.910755/0001-72 e CGF sob o nº 06.920.183-8.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO PRAZO E FORMA DE EXECUÇÃO

4.1. O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31/12/2018, admitindo-se, porém, a prorrogação nos termos do artigo 57, II, da Lei Federal n.º 8.666/93.

4.2. Independente da quantidade de cada item deste contrato à administração ficará no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária.

4.3. **DO PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO:** Os serviços deverão ser iniciados no prazo máximo de **05 (CINCO) DIAS CORRIDOS**, a contar da expedição da **ORDEM DE SERVIÇOS** pela administração, no local determinado na **ORDEM DE SERVIÇOS**.

CLÁUSULA QUINTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes das eventuais contratações correrão à conta de **RECURSO PRÓPRIO** na seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária	Programa – Projeto Atividade	Elemento de Despesas
06.01	12.122.1215.2.026	3.3.90.39.00

CLÁUSULA SEXTA - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

6.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada e da Lei Federal n.º 10.520/02.

6.2. O **CONTRATADO** obriga-se a:

a) executar os serviços licitados dentro dos padrões estabelecidos pelo **MUNICÍPIO**, de acordo com o especificado no instrumento convocatório, no Anexo I, que faz parte deste instrumento, observando ainda todas as normas técnicas que eventualmente regulem o fornecimento, responsabilizando-se ainda por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

b) assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência do fornecimento;

c) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

d) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao **MUNICÍPIO** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

e) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

f) aceitar, nas mesmas condições registradas, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93;

g) executar os serviços de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços do **MUNICÍPIO**;

- h) prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
- i) dispor-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante ao fornecimento dos materiais, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste contrato;
- j) prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- k) comunicar imediatamente ao MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- l) possibilitar ao MUNICÍPIO efetuar vistoria nas suas instalações, a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;
- m) substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis da recusa, no todo ou em parte os materiais recusados pela Administração, caso constatadas divergências nas especificações, às normas e exigências especificadas no Projeto Básico, no Edital ou na Proposta do Contratado;
- n) no caso de constatação da inadequação da execução dos serviços prestados às normas e exigências especificadas no Projeto Básico, no Edital ou na Proposta do Contratado, o Contratante os recusará, devendo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ser adequados às supracitadas condições;

6.3. O CONTRATANTE obriga-se a:

- a) assegurar o livre acesso do CONTRATADO e de seus prepostos, devidamente identificados, a todos os locais onde se fizer necessário a execução dos serviços, prestando-lhe todas as informações e esclarecimentos que, eventualmente, forem solicitados;
- b) efetuar o pagamento ao CONTRATADO na forma prevista neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES

7.1. Na hipótese de descumprimento, por parte do fornecedor, de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

7.1.1. Se o fornecedor ensejar o retardamento da execução dos serviços, não mantiver a Carta Proposta, falhar ou fraudar na execução do fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Pacoti e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura de Pacoti pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I- multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato:

- a) apresentar documentação falsa exigida;
- b) não manter a Carta Proposta;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;

7.1.2. Multa moratória de 0,5% (meio por cento) do valor do pedido, por dia de atraso na execução dos serviços solicitado, contados do recebimento da ordem de compra/autorização de fornecimento no endereço constante do cadastro ou da Ata, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor do pedido, caso seja inferior a 30 (trinta) dias;

7.1.3. Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do pedido, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do bem requisitado;

7.2. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos sub itens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei nº 10.520/02, as seguintes penas:

7.2.1. Advertência;

7.2.2. Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo da ata ou do contrato, conforme o caso;

7.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

7.3.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

7.3.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

7.4. A falta dos serviços não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

7.5. Após o devido processo administrativo, conforme disposto no Edital, as multas pecuniárias previstas neste Instrumento serão descontadas de qualquer crédito existente no Município em favor da Contratada ou cobradas judicialmente, na inexistência deste.

7.6. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1. A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, as previstas em lei e no Edital.

8.2. Além da aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93.

8.3. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. O CONTRATADO se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.2. O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta licitatória.

9.3. O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

9.4. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei.

9.5. A inadimplência do contratado com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços pela Administração.

9.6. O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá sub-contratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

9.7. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os bens fornecidos em desacordo com os termos do Processo Licitatório, da proposta e deste contrato.

9.8. Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta adjudicada.

9.9. A Contratada, na vigência do Contrato, será a única responsável perante terceiros pelos atos praticados por seu pessoal, eximida a Contratante de quaisquer reclamações e indenizações.

CLÁUSULA DEZ - DO FORO

10.1. O foro da Comarca de Pacoti é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, lavrado na Procuradoria Geral do Município, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Pacoti/CE, __ de ____ de ____.

NOME DO ORDENADOR
Ordenadora de Despesas
Secretaria de
CONTRATANTE

RAZÃO SOCIAL
Representante Legal
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF. Nº _____

1. _____ CPF. Nº _____

ANEXO I DO CONTRATO Nº
Pregão Presencial Nº 2018.05.28.2-PP

MAPA DE PREÇOS CONTRATADOS

Este documento é parte integrante do Contrato acima referenciado, celebrada entre a **SECRETARIA** e a empresa:, cujos itens, unidades, quantidades e preços estão a seguir especificados decorrentes do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 2018.05.28.2-PP**.

Item Nº	Especificação dos Serviços	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Capacitação de Professores: Realização de 4 capacitações com duração de 4 horas cada, com professores especializados em História e com experiência na Cultura Afro-Brasileira.	Hora/Aula	16		
2	Oficinas Afro: Contratação de oficineiro para ministrar 10 oficinas de 5 horas/aulas cada, voltadas para temas afro como: dança, confecção de acessórios entre outros. Todo material deve ser de responsabilidade do oficineiro.	Hora/Aula	50		
3	Produção do Festival: Contratação de infraestrutura do espaço como som, iluminação e decoração para o Festival Afro Arte.	Serviço	01		
4	Apresentação de Grupos Folclóricos: Contratação de 3 grupos folclóricos externos ao Município, com apresentação voltada para os ritmos afros.	Cachê	03		
Valor Total em R\$					

EMPRESA:
C.N.P.J.:
ENDEREÇO:
CIDADE:
TELEFONE:
E-MAIL: